



**DELIBERAÇÃO N.º 018/2006  
PARA PROGRAMAS DE EXECUÇÃO MUNICIPAL**

**CONSIDERANDO:**

A necessidade de apoiar a totalidade dos municípios na consolidação de uma rede de atendimento à população infanto-juvenil e de agilizar o processo de repasse de recursos do FIA para programas municipais de defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 24/11/2006:

**DELIBEROU**

Art. 1º. Pela aprovação das normas e critérios que orientarão a liberação de recursos do FIA/2007 aos municípios, tanto para prefeituras como para entidades não governamentais.

Art. 2º. Os CMDCA's ao direcionarem os recursos disponibilizados para os municípios, deverão considerar:

- ❑ A necessidade de reforçar a Política Pública de atenção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes expressa no Plano Municipal;
- ❑ As prioridades estabelecidas pelo CMDCA na perspectiva de constituir a rede de proteção especial para crianças e adolescentes;
- ❑ A necessidade de implantação de novos programas e projetos e a melhoria da rede instalada;
- ❑ As condições concretas de garantia da continuidade dos programas e projetos financiados;
- ❑ O Terceiro Setor como oportunidade de apoiar e desenvolver programas e projetos prioritários para o município;
- ❑ Respeito a proporcionalidade de alocação dos recursos disponibilizados, considerando a atuação do poder público municipal e da ação da sociedade civil organizada nos programas definidos pelo CMDCA;
- ❑ Evitar a pulverização dos recursos.



## I - DO OBJETO

Art. 3º. O repasse de recursos do FIA/2007 destinar-se-á ao financiamento de programas de proteção e socioeducação para atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social.

§ 1º Todo o programa de atendimento à criança e ao adolescente deverá incluir ações de acompanhamento e orientação familiar, devidamente especificadas nos projetos apresentados, além de adotar como referência o documento de **Orientações técnicas para execução dos programas financiados pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/CEDCA – versão preliminar (Anexo I)**.

§ 2º Para fins desta deliberação:

Serão considerados **Programas Socioeducativos**:

Os Programas de **Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade**, compreendendo ações de:

- a) acompanhamento da medida socioeducativa;
- b) promoção social do adolescente e sua família;
- c) inserção e reinserção escolar;
- d) iniciação e formação profissional do adolescente;
- e) atividades de esporte, cultura, lazer e protagonismo juvenil;
- f) acolhimento de adolescentes egressos de medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade.

Serão considerados **Programas Protetivos**:

I - Programas de **garantia da convivência familiar e comunitária**, nas seguintes modalidades de atendimento:



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

- acolhimento familiar (família acolhedora e guarda subsidiada), observar normatização (Anexo II).
- acolhimento Institucional (casa lar, casa de apoio, casa de passagem, república e ainda o re-ordenamento dos abrigos para atendimento em pequenos grupos, exceto para implantação e formação de aldeias e condomínios);

Parágrafo único – Os programas de acolhimento Institucional poderão incluir ações de sensibilização, preparação e acompanhamento para o “apadrinhamento”<sup>1</sup> de crianças e adolescentes abrigados em instituições.

II - Programas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de maus-tratos, abuso e exploração sexual e suas famílias, apoiados na rede de Saúde, Educação e Assistência Social e Segurança Pública;

III - Programas de atendimento às crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas, com medida de proteção aplicada pelo Poder Judiciário, apoiados na rede de Saúde e na legislação vigente (Lei nº 11.343/06 e Resolução 101 - ANVISA);

IV - Programa municipal de orientação psicossociofamiliar de crianças e adolescentes em situação de risco;

V - Programa municipal voltado às crianças e adolescentes com vivência de rua.

VI - Programa de **contraturno intersetorial para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social**, podendo incluir ações de:

- atividades de esporte, cultura e lazer;
- iniciação e formação socioprofissional;
- associação, organização e protagonismo juvenil;
- acompanhamento de adolescentes em medida de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, quando houver demanda.

§ 3º Para o município receber financiamento para programa de contraturno intersetorial deverá ter população abaixo de 20 mil habitantes e ter atendida a demanda infanto-juvenil de proteção especial.

---

<sup>1</sup> Como forma de oportunizar a convivência familiar e comunitária, o Programa de Apadrinhamento afetivo visa atender a grande maioria de crianças e adolescentes abrigados que já passaram da idade de adoção ou inserção em família substituta e não possuem vínculo familiar.



## II - DAS SOLICITAÇÕES E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º. Poderão solicitar recursos do FIA:

1. Prefeituras
2. Entidades não governamentais

§ 1º As solicitações das prefeituras e das entidades não governamentais deverão ser analisadas à luz desta Deliberação, pelos respectivos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e quando aprovadas deverão ser enviadas pelo CMDCA aos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP/IASP para análise e posterior encaminhamento ao CEDCA.

Os CMDCA deverão receber, analisar e aprovar as solicitações das prefeituras e entidades.

Ao CMDCA cabe:

- divulgação da Deliberação para a Prefeitura e Entidades não Governamentais;
- recepção de programa(s) e projeto(s) proposto(s) por Prefeitura e Entidades;
- análise e aprovação de acordo com os critérios e valores definidos nesta deliberação;
- envio ao CEDCA, através dos Escritórios Regionais da SETP/IASP e;
- após a execução do projeto, o envio do relatório final para o CEDCA.

§ 2º No ato do protocolo deverá ser entregue pelo CMDCA ao Escritório Regional:

- o(s) projeto(s) originais com toda a documentação;
- em separado do processo protocolado enviar cópia do(s) projeto(s) e do Plano Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente em disquete ou CD.

Art. 5º Os **requisitos para a solicitação** de municípios e entidades serão os seguintes:

- a) Inscrição formal dos programas a serem financiados com recursos do FIA no Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente, **de maneira a garantir sua continuidade;**



- b) Apresentação de contrapartida financeira ou de bens economicamente mensuráveis<sup>2</sup>, vinculada ao projeto, de no mínimo 20% do valor solicitado;
- c) Ter o SIPIA instalado, funcionando e sendo alimentado;
- d) Comprovar o público a ser atendido através dos dados registrados no SIPIA;
- e) Somente o executor direto do projeto ou programa poderá solicitar o recurso: prefeitura ou entidade;
- f) Quando houver mais de um projeto por município, protocolar separadamente os projetos de cada órgão executor: prefeitura e entidade.

Art. 6º. **O projeto de solicitação** de recurso deverá conter as seguintes informações e documentos, aprovados como anexos da presente deliberação, devidamente preenchidos:

- ❑ Formulário padrão para o projeto (Anexo III);
- ❑ Relação documental Entidades (Anexo IV).
- ❑ Relação documental Prefeituras (Anexo V);

Art. 7º. **Os Escritórios Regionais da SETP/IASP deverão** conferir a documentação, conforme anexos da presente Deliberação, e proceder o posicionamento técnico, tendo como referência o Plano Municipal de Atendimento à Criança e do Adolescente, a análise diagnóstica da realidade local e regional, a rede de serviços instalada, a demanda atendida e reprimida, a capacidade de gestão da instituição executora da proposta, as parcerias estabelecidas e, fundamentalmente, esta Deliberação.

Parágrafo único: Nos casos de documentação incompleta ou de propostas que desrespeitem as previsões desta Deliberação, os processos deverão ser devolvidos aos respectivos proponentes, acompanhados das orientações para correção e/ou complementação no prazo estabelecido.

Art. 8º. **As transferências dos recursos** para as Prefeituras ou Entidades não governamentais, cujos projetos foram devidamente aprovados pelos Conselhos Municipais e

---

<sup>2</sup> “bens economicamente mensuráveis”: bens e serviços possíveis de terem seus gastos comprovados **durante a vigência do convênio**, (Ex: pagamento de água, energia elétrica, telefone). não podendo ser apresentado como contrapartida bens já existentes (Ex: instalações, veículos, equipamentos e imóveis)



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão operacionalizados mediante a formalização de Convênios.

Parágrafo único: Os recursos serão depositados em conta específica, em Banco oficial (**Banco do Brasil ou Caixa Econômica**) em parcela única, exceto no caso de obra, que obedecerá o cronograma de desembolso físico-financeiro fiscalizado pelo DECOM.

### III – DOS PRAZOS

Art. 9º. A divulgação da presente deliberação e orientação para elaboração dos projetos dar-se-á nos meses dezembro de 2006 a fevereiro de 2007 de pelo CEDCA (site [www.pr.gov.br/cedca](http://www.pr.gov.br/cedca) ou [www.iasp.pr.gov.br](http://www.iasp.pr.gov.br) ou [www.setp.pr.gov.br](http://www.setp.pr.gov.br)) e Escritórios Regionais SETP/IASP.

Art. 10º. A elaboração dos projetos de solicitação dos recursos, bem como sua aprovação nos Conselhos Municipais com devido protocolo no Escritório Regional deverá ocorrer **até 15 de março de 2007**. O período de 15 de março a 15 de abril estará reservado para análise dos Escritórios Regionais e devidos ajustes pelos proponentes. **A data limite para envio ao CEDCA é 16 de abril de 2007.**

§ 1º Prefeituras e Entidades que já tiverem seus projetos elaborados, aprovados nos CMDCA e analisados antes da data limite, poderão encaminhá-los ao CEDCA, via Escritório Regional, antecipando-se ao calendário.

§ 2º Os processos enviados **fora do prazo** ou com a documentação incompleta **não serão analisados pelo CEDCA.**

§ 3º Para processar a análise o CEDCA se organizará em grupos-tarefa, conforme a natureza dos projetos, em agenda específica.

§ 4º Os projetos em desacordo com a presente deliberação serão desaprovados pelo CEDCA, e os recursos anteriormente reservados para os municípios permanecerão no Fundo Estadual compondo o montante a ser liberado em novas deliberações.



#### IV . DOS ITENS DE DESPESA

Art. 11º. Os recursos solicitados poderão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo relacionados :

**Investimento:**

- ❑ obras de construção, ampliação/melhorias e reforma;
- ❑ aquisição de equipamentos.

**Custeio:**

- ❑ material de consumo;
- ❑ bolsa auxílio para atividades fim (para programas de acolhimento familiar: guarda subsidiada, família acolhedora);
- ❑ prestação de serviço de terceiros (pessoa jurídica);
- ❑ material e serviço de divulgação, quando forem essenciais ao projeto;
- ❑ transporte e hospedagem nos casos de capacitação e pesquisa quando forem essenciais ao projeto;
- ❑ pagamento de pessoal:
  - As Prefeituras deverão obedecer às orientações do Tribunal de Contas, realizando processo seletivo simplificado, autorizado por lei municipal, bem como utilizando os parâmetros salariais regionais para remuneração de cada categoria profissional;
  - As Entidades deverão obedecer os parâmetros salariais regionais para cada categoria profissional, podendo incluir despesas com os encargos sociais.

Parágrafo único: Os recursos destinados à ações e materiais de capacitação, pesquisa e divulgação não deverão ultrapassar 20% do total do projeto.

Art. 12º. O CEDCA autoriza as Prefeituras a utilizarem parte do valor destinado aos municípios, para aquisição de até dois computadores e uma impressora para cada Conselho Tutelar, como forma de garantir o pleno funcionamento do SIPIA.



§ 1º No Plano de Aplicação deverá constar o direcionamento específico dos computadores adquiridos para uso exclusivo do SIPIA e do Conselho Tutelar, obedecendo as configurações (Anexo VI).

§ 2º A autorização fica condicionada ao compromisso da prefeitura em assegurar a manutenção dos equipamentos e acesso à Internet na sede do Conselho Tutelar, como contrapartida para a liberação do recurso.

## **V. DOS CRITÉRIOS DE DIVISÃO DOS RECURSOS**

Art. 13º. Para os programas sob a responsabilidade das prefeituras e entidades, ficará disponibilizado um valor **global de R\$ 22.000.000,00 em valores especificados nas tabelas** (Anexo VII).

Para a distribuição dos recursos foram adotados critérios sobrepostos: o primeiro considera a tabela do IPARDES, o segundo, aplica um fator de compensação, conforme a **receita per capita** dos municípios; e o terceiro, utiliza como fator de compensação, o **IDH** de cada município, conforme discriminado abaixo:

### **RECEITA PER CAPITA**

- para municípios com RPC inferior a R\$ 1.000,00 foi acrescido **R\$ 10.000,00**
- para municípios com RPC entre R\$ 1.000,00 e R\$ 1.500,00 foi acrescido **R\$ 8.000,00**
- para municípios com RPC entre R\$ 1.500,00 e R\$ 2.000,00 foi acrescido **R\$ 5.000,00**
- para municípios com RPC superior a R\$ 2.000,00 foi acrescido **R\$ 2.000,00**

### **IDH**

- para municípios com IDH entre 0,620 e 0,690 foi acrescido o valor de **R\$ 10.000,00**
- para municípios com IDH entre 0,691 e 0,750 foi acrescido o valor de **R\$ 8.000,00**
- para municípios com IDH entre 0,751 e 0,790 foi acrescido o valor de **R\$ 5.000,00**
- para municípios com IDH entre 0,791 e 0,856 foi acrescido o valor de **R\$ 2.000,00**





Parágrafo único: Os recursos poderão ser destinados para um ou mais programas relacionados no art. 3º desta deliberação e os projetos deverão ser encaminhados aos CMDCA pelas prefeituras e/ou entidades.

## VI. DA COMUNICAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 14º. Quando da aprovação e liberação do recurso, o CEDCA deverá comunicar os CMDCA's, os Conselhos Tutelares e os ER's SETP/IASP, além de promover a publicação em sua página na Internet, através dos sites do próprio CEDCA, IASP E SETP.

Art. 15º. O CMDCA deverá, obrigatoriamente, comunicar os órgãos parceiros na orientação e fiscalização da aplicação dos recursos liberados no Município, a saber:

- I. Fórum de Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Ministério Público;
- III. Conselhos Municipais da Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 16º. Após a execução, o proponente do projeto deverá elaborar relatório de conclusão e encaminhar para apreciação do CMDCA o qual será enviado para o CEDCA, via Escritório Regional, conforme **modelo**. (Anexo VIII).

Art. 17º. O Escritório Regional da SETP, **após a conclusão** do projeto por parte do proponente, ficará responsável pela elaboração e envio ao IASP do Termo de Objetivos Atingidos, conforme **modelo** (Anexo IX).

Art. 18º. Cabe aos CMDCA's a fiscalização da execução dos programas e aplicação dos recursos do FIA repassados aos municípios, efetivando a comunicação oficial ao CEDCA e Ministério Público nos casos de descumprimento ou irregularidades.

Art. 19º. Esta deliberação e seus respectivos anexos, serão disponibilizados nos seguintes sites: ([www.pr.gov.br/cedca](http://www.pr.gov.br/cedca) ou [www.iasp.pr.gov.br](http://www.iasp.pr.gov.br) ou [www.setp.pr.gov.br](http://www.setp.pr.gov.br))



## VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE**

**Curitiba, 24 de novembro de 2006.**

Eliana Arantes Bueno Salcedo,  
**Presidente do CEDCA**



**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS  
PROGRAMAS FINANCIADOS PELO FUNDO ESTADUAL  
PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/ CEDCA  
(Anexo I)**

**Versão Preliminar**

**Curitiba/PR  
Novembro de 2006**



## ELABORAÇÃO

**Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA .  
Instituto de Ação Social do Paraná/IASP.**

### **EQUIPE DE SISTEMATIZAÇÃO GERAL**

Thelma Alves de Oliveira – Presidente Instituto de Ação Social do Paraná – IASP

Sandra Mancino – Diretora Técnica Proteção Especial – IASP

Denise R. Arruda Colin – Coordenadora do Núcleo Estadual de Assistência Social - SETP

Regina Bley – Coordenadora do Projeto Aprendiz

Ana Lídia Manzoni – Assistente Social – IASP

José Odenir Viatroski Sant´Ana – Pedagogo – IASP

Maria Consuelo de Azevedo Ferreira – Psicóloga – IASP

Maria Júlia Ribeiro de Moraes – Assistente Social – IASP

Marcos Eliezer Cruz Kohls – Pedagogo – IASP



**GRUPOS DE TRABALHO**



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

### **Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade**

Ires Damian Scuzziato - DORCAS  
Jacqueline Marçal Micali - EPESMEL  
José Odenir Viatroski Sant'Ana - IASP  
Renilson José da Silva – INSTITUTO DOM BOSCO

### **Orientação Psico-sócio-familiar**

Ana Lídia Manzoni - IASP  
Irma Ribeiro da Silva Zaninelli - RECRIAR  
Maria Consuelo de Azevedo Ferreira - IASP  
Maria Júlia Ribeiro de Moraes - IASP  
Sandra Mancino – IASP  
Paula Baena – HOSP. PEQ PRINCIPE

### **Garantia de Convivência Familiar e Comunitária**

Ana Lídia Manzoni - IASP  
Cleuber Mussio de Souza - ACRIDAS  
Creuza Ap. Sampaio Serrute - CEMIC  
Eliana Arantes Bueno Salcedo - RECRIAR  
Ironi Camargo Antezana - SETP  
Maria Aparecida Lima Filho - ACRIDAS  
Maria Júlia Ribeiro de Moraes - IASP  
Sandra Mancino - IASP  
Thiago O. R. De Camargo - ADOLESCENTE

### **Criança e Adolescente com Vivência de Rua**

Ana Lídia Manzoni - IASP  
Larissa Marssolik - SETP  
Maria Zuleica Lopes Koritiak – PARANÁ ESPORTE  
Marcos Eliezer Cruz Kohls - IASP  
Sandra Mancino - IASP  
Sheyla Costa - SEED  
Thelma Alves de Oliveira - IASP

### **Vítimas de Maus-tratos, Abuso e Exploração Sexual**

Denise R. Arruda Colin - SETP

Maria Júlia Ribeiro de Moraes - IASP  
Sandra Mancino - IASP  
Thelma Alves de Oliveira - IASP

### **Contraturno Intersetorial para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social**

Denise R. Arruda Colin - SETP  
Eleonora Gutierrez – SEC  
José Antonio Guazelli de Jesus - SETI  
Maria Zuleica Koritiak PARANÁ ESPORTES  
Marcos Eliezer Cruz Kohls - IASP  
Sandra Mancino - IASP  
Sheyla Costa - SEED  
Solange M. Rodrigues Cunha – SEED

### **Crianças e Adolescentes com Dependência de Substâncias Psicoativas**

Eloisa Guimarães - SESA  
Irma Ribeiro da Silva Zaninelli - RECRIAR  
José Geraldo Lopes de Noronha - SERPIÁ  
Maria Carolina Serafim – SERPIÁ  
Maria Consuelo de Azevedo Ferreira - IASP  
Maria Júlia Ribeiro de Moraes - IASP  
Paula Baena – HOS. PEQUENO PRÍNCIPE  
Sandra Mancino – IASP  
Edson Galvão - CERVIN

### **Iniciação e Formação Socioprofissional**

Ires Damian Scuzziato - DORCAS  
Jacqueline Marçal Micali - EPESMEL  
Regina Bley - IASP  
Sandra Mancino - IASP



**Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CEDCA**

---



**COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS**

**IASP**

Thelma Alves de Oliveira  
Sandra Mancino

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Luciana Rafagnin  
Elza Correia

**CASA CIVIL**

Mario José Bacellar Filho  
Vera Antonia W. Agibert

**SETI**

Cícero Gonçalves de Oliveira  
José Antonio Guazelli de Jesus

**SEED**

Sheyla Costa  
Solange da Cunha

**SEJU**

João Dário de Oliveira  
Tamara Enke

**SEPL**

Elyane Neme Alves  
Joel Evaldo de Oliveira Kersten

**SEC**

Eleonora Gutierrez  
Roseli Fischer Bassler

**SESA**

Eloisa Guimarães  
Elizete Maria P. Tonon

**SETP**

Denise R. Arruda Colin  
Larissa Marssolik

**SSP**

Márcia Tavares dos Santos  
Daniele de Fátima Taverna

**PARANÁ ESPORTE**

Maria Zuleica Lopes Koritiak  
Jacqueline Alberge Ribas

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Marcela Marinho Rodrigues  
Luiz Francisco Fontoura

**REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

**RECRIAR**

Eliana Arantes Bueno Salcedo  
Irma Ribeiro da Silva Zaninelli

**SERPIÁ**

José Geraldo Lopes de Noronha  
Aparecido Ferrari Rolin

**ACRIDAS**

Manfred Ernest Schwalb  
Cleuber Mussio de Souza

**HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**

Ety Cristina Forte Carneiro  
Paula Baena

**EPESMEL**

Jacqueline Marçal Micali  
Ana Lúcia Conde

**INSTITUTO DOM BOSCO**

Ane Bárbara Voidelo  
Renilson José da Silva

**APAE GUARAPUAVA**

Eliane Machado Wenzel Luiz  
Tecla Hykavei

**AMARAS**

Sebastião Ajovedi Mataroli  
Marco Henrique de Souza Serra

**CEMIC**

Creusa Aparecida Sampaio Serrute  
Neusa Afonso Sampaio Bertola

**CERVIN**

Edson Antonio Galvan  
Luiz Carlos de Arruda

**DORCAS**

Ires Damian Scuzziato  
Rejane Linck Neumann

**ISIS BRUDER**

Fabrizio Meller da Silva  
Okçana Yuri Bueno Rodrigues

**OAB**

Marcelina Areias Horácio





## SUMÁRIO

3. Apresentação, . 06
4. Orientações Técnicas, 07
  - 4.1. Programas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, 07
  - 4.2. Garantia da Convivência Familiar e Comunitária, 13
  - 4.3. Vítimas de Maus-tratos, Abuso e Exploração Sexual, 19
  - 4.4. Crianças e Adolescentes com Dependência de Substâncias Psicoativas, em Medida de Proteção, 24
  - 4.5. Orientação Psico-sócio-familiar, 30
  - 4.6. Criança e Adolescente com Vivência de Rua, 34
  - 4.7. Contraturno Intersectorial para Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, .38
  - 4.8. Iniciação e Formação Socioprofissional, 41



## **APRESENTAÇÃO**

O **Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA** do Estado do Paraná, desde sua criação em 1991, vem atuando como um órgão especial, deliberativo e controlador das políticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente, em instância pública essencialmente colegiada.

Em 15 anos de funcionamento, através de reuniões ordinárias mensais e algumas vezes extraordinárias, sem interrupção na sua história, vem preparando gradualmente a construção de diretrizes que consolidem efetivamente uma Política Estadual de Garantia de Direitos, colocando a criança e o adolescente como prioridade absoluta.

Por meio de sua interlocução entre sociedade e Estado, através da formação de grupos de estudo com a participação dos Conselheiros e Técnicos especializados do Instituto de Ação Social do Paraná – IASP, como órgão gestor executivo da Política de Proteção Especial a Crianças, Adolescentes e famílias em situação de risco pessoal e social, além da participação de outros atores sociais importantes do Sistema de Garantias de Direitos, apresenta agora em novembro de 2006 as diretrizes que deverão nortear todos os programas sociais.

A partir de pesquisas realizadas e relatórios apresentados nos Cursos de Capacitação de Operadores do Sistema de Direitos, e dos dados obtidos através do SIPIA, temos um pré-diagnóstico da realidade dos municípios do Paraná que permitem a construção dessas diretrizes como prioridades no enfrentamento dos problemas mais urgentes.

Diante do exposto, o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná com caráter transformador frente aos novos paradigmas de proteção social, através destas orientações técnicas, contribui para a construção da Política Estadual de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e para o reordenamento da instituições de atendimento, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade, cumprindo com o que o Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza.

Eliana Arantes Bueno Salcedo

**Presidente CEDCA**



## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DOS PROGRAMAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE.

### INTRODUÇÃO

A promulgação da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Brasil, fez com que o país adotasse nova doutrina em relação à formulação e implementação das políticas públicas, conferindo à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direitos e de prioridade absoluta. Antes da elaboração do ECA, as políticas seguiam a doutrina da situação irregular, sendo dirigidas somente aos “menores em situação irregular” e não ao conjunto da população infanto-juvenil.

O governo do Estado do Paraná propôs no ano de 2004 o Plano Estadual de Atenção ao Adolescente em Conflito com Lei 2005/2006<sup>3</sup>, aprovado pelo CEDCA, que contempla um reordenamento do sistema socioeducativo do Estado do Paraná, com o objetivo de:

Construir sistema estruturado, organizado, descentralizado e qualificado de atenção ao adolescente em conflito com a lei, com as seguintes características: centrado na ação socioeducativa; funcionando em rede; desenvolvido em acordo com a legislação; com gestão democrática, planejada, monitorada e avaliada. Para dar concretude aos objetivos propostos, estabeleceram-se dois eixos orientadores das ações:

- Estruturar, organizar, descentralizar e qualificar a Rede de Execução das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade pela ação direta do governo estadual.
- Fortalecer o meio aberto mediante apoio aos governos locais para a estruturação da rede de execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Em relação ao meio aberto foram financiados pelo FIA 110 (cento e dez) projetos em 100 (cem) municípios do Estado, e ainda, para assegurar o necessário alinhamento conceitual e metodológico proposto no documento Diretrizes do Sistema Socioeducativo do Paraná<sup>4</sup>, foram realizados dois Encontros Estaduais de Capacitação.

<sup>3</sup> Política de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei, IASP, fev/2005

<sup>4</sup> Diretrizes para o Sistema de Socioeducação do Paraná, IASP, jul/2005



## EIXOS NORTEADORES

O CEDCA referenda e assume como orientação para os programas em meio aberto, **as Diretrizes do sistema socioeducativo do Estado Paraná<sup>3</sup>**, com destaque para os seguintes eixos:

### Para o adolescente

- ❑ Processo educativo pleno, integral, transformador e emancipador;
- ❑ Constituição de um novo projeto de vida, baseado em valores éticos;
- ❑ Aprendizado para a participação social cidadã.

### Para os trabalhadores

- ❑ Formação de “comunidade educadora” responsável e comprometida com o processo educativo do adolescente;
- ❑ Trabalhadores qualificados, participando de programa de formação continuada e em serviço;
- ❑ Trabalhadores atuando de forma cooperativa e transdisciplinar, com atitude permanente de aprendiz.

### Para a família

- ❑ Envolvimento no processo educativo e co-responsabilidade com o futuro dos adolescentes.

### Para os Programas de socioeducação

- ❑ Centralidade no processo socioeducativo;
- ❑ Preparação e acompanhamento do adolescente para a inclusão social em novas bases;
- ❑ Funcionamento em rede, com articulação dos serviços públicos e integração com a comunidade;
- ❑ Orientação e apoio sócio-familiar.

---

<sup>3</sup>

Id. 2,3,4,5,6



**Para a ação socioeducativa**

- instrumento pedagógico principal é o Plano Personalizado de Atendimento, onde a equipe de trabalho e o adolescente traçam uma carta de compromisso com as metas em cada área de desenvolvimento humano a ser trabalhada no processo de execução da medida.
- universo de acontecimentos do programa deve ser educativo. Todos os espaços, as relações, os acontecimentos, as atividades, as programações são voltadas para assegurar o aprendizado:
- Do conhecimento sistematizado e significativo socialmente;
  - Da regras de convívio social;
  - Do auto-conhecimento; auto-estima; auto-confiança; autonomia
  - Do estabelecimento de laços afetivos;
  - Da preparação para o trabalho;
  - Da construção de um novo projeto de vida.

Assim a equipe de trabalho do programa forma uma comunidade educativa onde todos envolvidos com os adolescentes são facilitadores desse processo e co-responsáveis por ele.

**Para a inserção em atividades:**

- A escolaridade deve permitir a avaliação do estágio que o adolescente se encontra; o estímulo ao aproveitamento das atividades de escolarização e a garantia de continuidade dos estudos quando do desligamento da medida.
- A profissionalização deve estimular o interesse pelo trabalho, o desenvolvimento de habilidades específicas, o aprendizado da produção e relações do mundo do trabalho;
- esporte e o lazer são elementos que desenvolvem a corporeidade, a sociabilidade, o aprendizado do respeito às regras coletivas;
- A arte, fonte inspiradora da humanidade, da sensibilidade, da expressão e compreensão dos sentimentos e emoções, da auto-estima, do encontro com as motivações mais profundas do ser e do querer ser;



- atendimento a saúde física e mental além do direito universal de preservação da vida é um caminho do auto-conhecimento e reconhecimento pessoal e social. Deve
- permitir a incorporação de hábitos saudáveis de vida e de superação de comportamentos anti-sociais ou da identidade de infrator forjada na trajetória do conflito com a lei;
- A espiritualidade, busca do sentido da vida, prática do respeito humano e responsabilidade para com o destino do meio ambiente e da humanidade;

### **Para a Política de Atendimento**

- Regionalização da execução das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade;
- Funcionamento em rede;
- Municipalização das medidas em meio aberto;
- Articulação interinstitucional dos envolvidos na aplicação e execução das medidas socioeducativas.

### **ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

- Propiciar situações nas quais o adolescente possa tomar consciência de si, suas escolhas, e estabelecer compromissos e perspectivas diante da complexidade da realidade;
- Introduzir o adolescente em outras redes de relações, pessoais e institucionais, capazes de propiciar novos elementos para realizar uma reflexão sobre os rumos possíveis à sua vida;
- Manter trabalho voltado ao desenvolvimento da espiritualidade, respeitando as diferenças de crenças religiosas, garantindo o caráter laico dos projetos;
- Fornecer ao adolescente retaguarda e apoio, particularmente nas situações de crise, rumo a uma reconstrução da sua biografia;
- Garantia de atendimento personalizado e acompanhamento individual ao adolescente;
- Organizar uma recepção acolhedora, como estratégia para estabelecimento de vínculo com o adolescente;



- Desenvolver metodologia específica para cada uma das fases e dimensões do atendimento: Acolhimento, Estudo de Caso, Plano Personalizado de Atendimento, Acompanhamento da medida, Monitoramento e avaliação do desenvolvimento do adolescente e preparação para o desligamento do programa;
- Obedecer rigorosamente os prazos para a entrega de relatório;
- Manter o adolescente informado sobre sua situação processual;
- Organizar atividades que promovam o fortalecimento dos vínculos familiares;
- Promover a inclusão das famílias em programas sociais;
- Garantir os encaminhamentos<sup>5</sup> mínimos de responsabilidade dos Programas:
  - Escolarização - estabelecer em comum acordo com o adolescente a forma e o local de sua escolarização;
  - Saúde – considerar os aspectos da saúde física e mental. Nesse sentido, o adolescente deve ser orientado ao uso de equipamentos públicos de saúde em situações de urgência e prevenção;
  - Trabalho – considerar a possibilidade de profissionalização, através do estabelecido na Lei do Aprendiz – Lei nº 10.097/2000;
  - Cultura, esporte e lazer.

### **CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

- Repassar informações solicitadas pelo IASP para assegurar o monitoramento e avaliação dos programas;
- Garantir a participação do Conselho Tutelar nas capacitações promovidas pelo IASP e CEDCA;
- As equipes dos Programas nos municípios de *médio, grande porte e metrópole*<sup>6</sup> devem ser estruturadas com uma equipe composta por coordenador, técnicos, educadores/orientadores e apoio administrativo. Nos municípios de *pequeno porte 1 e 2*<sup>7</sup>

<sup>5</sup> Os encaminhamentos mínimos são os de “ promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programas oficiais ou comunitários de auxílio e assistência social; supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula; diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; apresentar relatório do caso” (Artigo 119 do ECA)

<sup>6</sup> Política Nacional de Assistência Social (novembro de 2004, p.39)

<sup>7</sup> Id. p.39



em que a demanda não justificar tal disponibilidade de profissionais, não haverá necessidade de equipe exclusiva, porém deverá se assegurado um coordenador do programa e atendimento técnico por psicólogo e assistente social ao adolescente.

## **DOCUMENTOS REFERENCIAIS**

- ❑ Análise situacional de experiências inovadoras no atendimento socioeducativo aos adolescentes autores de ato infracional, disponível em [www.socialtec.org.br/infanciaejuventude](http://www.socialtec.org.br/infanciaejuventude). Acesso em 16/11/2006.
- ❑ Diretrizes para o Sistema de Socioeducação do Paraná – IASP, julho de 2005
- ❑ Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
- ❑ Política de Atenção ao Adolescente em Conflito com a Lei – IASP, fevereiro de 2005;
- ❑ Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004.
- ❑ Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE





## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A DEFESA E GARANTIA DO DIREITO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

*“Nenhum mora em casa. Nenhum mora na rua. Estão escondidos em orfanatos espalhados por todo o país. Ninguém os conhece porque não incomodam. Não fazem rebeliões. Nem suplicam esmolas. São personagens invisíveis de uma história jamais contada.”  
(Correio Brasiliense, 2003:01).*

### INTRODUÇÃO

Historicamente, o atendimento institucional no Brasil era destinado a crianças deixadas nas chamadas “roda dos expostos”, com o propósito de dar a elas proteção no sentido da manutenção mínima para sobrevivência – alimentação, moradia e algumas atividades que manifestavam instrumentos de controle social - , sendo a maioria dirigida por instituições religiosas através das Santas Casas de Misericórdia.

Nessas instituições totais, o que prevalecia era seu bom funcionamento; existia pouco espaço para o estabelecimento de vínculos afetivos.

Com o surgimento de um novo modelo de sociedade, caracterizado por aparatos jurídicos de defesa dos direitos humanos, surge uma nova visão sobre as crianças e adolescentes, considerando-os sujeitos de sua história.

Com a Constituição Federal de 1988 e com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990, iniciou-se um processo que exigiu mudanças e revisão das práticas adotadas por aqueles que desenvolviam serviços para crianças e adolescentes.

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, o afastamento da convivência familiar dar-se-á, única e exclusivamente por ordem judicial, devendo ser assegurado seu caráter de provisoriedade e excepcionalidade. Tal medida tem por objetivo assegurar a proteção de crianças e adolescentes que se encontram em situação de risco pessoal ou social, em decorrência de violações de direitos praticadas pela família de origem (negligência, maus-tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, abandono, entre outros). Muitas vezes, esse afastamento acontece por motivos que poderiam ser sanados com políticas e programas voltados à promoção da família, de modo a evitar o abrigamento.



O conceito de família consiste numa construção histórica e sociocultural e a noção de convivência familiar difere de uma camada social para outra, embora considere-se sempre a capacidade protetora das relações familiares. Quando se pensa em crianças e adolescentes negligenciados / abandonados, não se pode perder de vista o abandono e a negligência a que estão sujeitos seus pais, principalmente quanto ao acesso a políticas públicas que lhes assegurem bens e serviços indispensáveis ao exercício da cidadania. Embora o ECA preconize que “ a falta ou a carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar” (ECA, cap. III, seção I, art. 23), o fator determinante para a ausência de condições protetivas por parte das famílias de origem, ainda é o econômico. “Muito embora a convivência familiar seja priorizada no plano legal, o que se constatou é que a partir da promulgação do ECA houve o incremento da rede de abrigos... o abrigo continua sendo largamente aplicado às crianças em situação de abandono ou com dificuldades de convivência junto à própria família...” . (Serviço Social e Sociedade n° 81).

Os abrigos são responsáveis por zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que, temporariamente, necessitam viver afastadas da convivência com suas famílias. Com a CF de 1988 e com a aprovação do ECA em 1990, iniciou-se um processo que exigiu mudanças e revisão das práticas adotadas por aqueles que desenvolvem serviços para crianças e adolescentes. Nos casos específicos de atendimento institucional, têm-se requerido o seu reordenamento com vistas à adequação à nova legislação, o que envolve considerar novos princípios e diretrizes

“A proposta é de que o abrigo reproduza uma dinâmica cotidiana similar a de um ambiente residencial, o que não significa substituir a família ou imitá-la...., tendo em vista que a meta principal é a viabilização da convivência familiar”. (Revista Serviço Social e Sociedade n° 81)

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA vem empreendendo esforços com vistas a promover um alinhamento de conceitos e práticas para a execução de programas de abrigo, guarda subsidiada e família acolhedora. Para tanto, realizou no ano de 2006 uma pesquisa envolvendo todas as unidades de atendimento, (285 instituições), divididos em 154 municípios.



A pesquisa revela situações que indicam a necessidade de reordenamento das da política à luz do Estatuto, especialmente o artigo 92 na sua íntegra e o artigo 94, à exceção dos incisos II, IV, VIII, X, XII, XV e XVI.

### **EIXOS NORTEADORES**

- ❑ Substituição da tendência assistencialista por propostas de caráter socioeducativo e emancipatório;
- ❑ Prioridade à manutenção da criança e adolescente na família e na comunidade, buscando-se prevenir seu abandono;
- ❑ Garantia de pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social às crianças e adolescentes, em condições de liberdade e dignidade;
- ❑ Garantia de que o abrigo seja de fato uma medida de proteção social caracterizada pela provisoriedade e excepcionalidade;
- ❑ Primazia dos interesses da criança e do adolescente em caso de transferência, a qual somente poderá ocorrer através de medida judicial.



## ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENDIMENTO INTEGRAL INSTITUCIONAL

Além das estabelecidas em Lei e Normatizações do CONANDA:

- ❑ Adotar como foco principal do atendimento o estabelecimento do vínculo familiar e as condições da reintegração familiar na família de origem ou em família substituta;
- ❑ Trabalho intersetorial, através de articulação de redes de atendimentos governamentais e não governamentais, em especial das redes de saúde, educação, assistência social e esporte, cultura e lazer;
- ❑ Assegurar acompanhamento/atendimento técnico às crianças e adolescentes e suas famílias durante e após abrigamento, através de entrevistas, grupos de pais e integração com a rede de proteção social;
- ❑ Adequar o funcionamento das instituições de abrigamento ao Estatuto da Criança e Adolescente – ECA – através de atendimento personalizado em pequenos grupos; participação na vida da comunidade; participação da comunidade no processo educativo;
- ❑ Manter trabalho voltado ao desenvolvimento da espiritualidade, respeitando impreterivelmente as diferenças de crenças religiosas, garantindo o caráter laico dos projetos.

## ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS POR TIPO DE PROGRAMA

### Abrigos

- ❑ Unidades que garantam atendimento personalizado e em pequenos grupos, de no máximo 20 crianças e adolescentes.

### República

- ❑ Unidade para atendimento de até 15 adolescentes, com idade mínima de 16 anos, para transição de outras modalidades de atendimento, como forma de preparação para a vida adulta independente. O critério para inclusão do adolescente nesta modalidade de atendimento deve ser a trajetória e sua capacidade para responder ao programa com responsabilidade e autonomia;



## **Casa Lar**

### Modalidade 1

- Unidade de atendimento de no máximo 10 crianças e adolescentes que são atendidos por mães ou casais sociais, auxiliadas por uma atendente.

### Modalidade 2

- Unidade de atendimento para até 10 adolescentes com histórico de vivência de rua.

## **Casa de Passagem**

- Unidade de atendimento de até 20 crianças e adolescentes;

## **Guarda Subsidiada / Família Acolhedora**

- O acolhimento por família fica limitado a duas crianças/adolescentes, exceto quando se tratar de grupos de irmãos, que será ilimitado;
- O valor da Bolsa-auxílio será de R\$ 250,00 para cada criança/adolescente acolhido,
- O programa deverá ser instituído oficialmente pelo município, podendo contar com parcerias de Organizações não-governamentais – ONGs – para o atendimento, devendo obedecer a normatização anexa.

## **Apadrinhamento Afetivo**

O programa visa atender a grande maioria de crianças e adolescentes abrigados que já passaram da idade de adoção ou inserção em família substituta e não possuem vínculo familiar. Seu objetivo é o desenvolvimento de estratégias e ações que possibilitem e estimulem a construção e manutenção de vínculos afetivos individualizados e duradouros entre crianças/adolescentes abrigados e padrinhos/madrinhas voluntários.

## **CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

- Participação dos profissionais vinculados aos programas nas capacitações promovidas pelo CEDCA;
- Garantia de formação continuada de todos profissionais que atuam no programa à luz do Plano Nacional de Garantia à Convivência Familiar e Comunitária;



- ❑ Garantir a participação do Conselho Tutelar nas capacitações promovidas pelo IASP e CEDCA;
- ❑ Repassar as informações solicitadas pelo IASP para assegurar o monitoramento e avaliação dos programas.
- ❑ Assegurar o atendimento interdisciplinar no mínimo por assistente social e psicólogo;

## DOCUMENTOS REFERENCIAIS

- ❑ Apadrinhamento afetivo (Eliana)
- ❑ Constituição da República Federativa do Brasil. Outubro de 1988;
- ❑ Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Novembro de 1959;
- ❑ Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dezembro de 1948;
- ❑ DOLTO, Franciose. **Destino de crianças: adoção, família de acolhimento e trabalho social**. Martins Fontes, 1998
- ❑ Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
- ❑ GUEIROS, D. A.; OLIVEIRA R. C. S. Direito à Convivência Familiar. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n° 81, 117 – 134 p, março 2005;
- ❑ Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito de Crianças e Adolescentes Convivência Familiar e Comunitária. Maio de 2006 (site do CONANDA);
- ❑ SILVA, Enid Rocha Andrade da (org.). **O direito a convivência familiar e comunitária: os abrigos para crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: IPEA/CONANDA, 2004;
- ❑ **101 Perguntas e Respostas sobre alternativa de convivência familiar: família de apoio, guarda e apadrinhamento afetivo**. Organização CECIF. São Paulo 2004;



## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE MAUS-TRATOS, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL

### INTRODUÇÃO

As práticas de violência contra crianças e adolescentes constituem-se em um fenômeno complexo, cuja compreensão deve ser situada nos contextos histórico, econômico, cultural, jurídico, político e psicossocial, que configuram a estrutura de uma dada sociedade, no caso, a brasileira, estabelecendo seus valores e suas relações de gênero, de raça e de poder.

Nesta perspectiva, temos que considerar o papel do poder público, no que diz respeito ao enfrentamento dessa manifestação da questão social, através da oferta de políticas sociais públicas que garantam unidade de direção ético-política às respostas exigidas pela complexa teia que determina a produção e reprodução do fenômeno da violência, especialmente a intra-familiar.

O Estado, como principal responsável por assegurar proteção a crianças e adolescentes vítimas de violência, deve contar com a parceria indispensável da sociedade civil, porém, definindo o conteúdo das ações de forma a evitar ações pontuais e focadas, deslocadas das causas estruturais e geradoras da violência, e marcadas por concepções particulares da compreensão do fenômeno, como valores morais, culturais e ou religiosos, que só reforçam a opressão contra a vítima.

A família, concebida em suas múltiplas configurações é, ao mesmo tempo, espaço de proteção e de violação de direitos: “A família, ao longo da história moderna, foi-se caracterizando como um espaço de inserção e apoio para o indivíduo, embora não se negue também a existência nela da reprodução da desigualdade e da violência.” (Serviço Social e Sociedade n° 71)

Embora a violência contra crianças e adolescentes tenha tido maior visibilidade nos últimos anos, por intermédio de Programas, como o Sentinela, e de denúncias públicas e de campanhas, esse fenômeno ainda é difícil de ser quantificado, pois se manifesta de forma variada, não se restringindo a um determinado Estado, região ou cidade do país.

Os fatores sócio-culturais acabam por cancelar a violência praticada contra crianças e adolescentes, principalmente quando se trata de abuso e exploração sexual. Ainda são muito presentes na sociedade brasileira, valores que refletem concepções morais



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

tradicionais em relação aos papéis da mulher e da criança, traduzidos em relações de poder e desigualdades que reproduzem e banalizam a violência. Os apelos da sociedade de consumo contribuem para a “adultização” precoce de crianças e adolescentes, vistos muitas vezes como os responsáveis por sua exposição a riscos, como é o caso principalmente de meninas em situação de exploração sexual e que, independente de qualquer manifestação de “vontade”, como demonstra a opinião pública através de seus diversos veículos e formatos, exigem a devida proteção; a menina carrega o ônus de ser adolescente e mulher, com todas as implicações que isso assume em nossa sociedade. Este fato não exclui o abuso praticado também contra meninos.

Até bem pouco tempo e ainda hoje, em determinados segmentos da sociedade brasileira, a violência sexual contra criança e adolescente é uma questão cercada de tabus, medos, omissões e mesmo indiferença; perpetua-se o silêncio, como forma de salvaguardar a sacralidade da família, nas situações em que esse fato possui uma importância perante à comunidade (principalmente em famílias das camadas médias e altas) ou para preservar o abusador, muitas vezes o responsável pela subsistência econômica do núcleo familiar.

A sociedade brasileira apoiada nos novos paradigmas jurídicos da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e Adolescente, vem se instrumentalizando estrategicamente para, de um lado, formar uma opinião pública favorável à defesa dos direitos da criança e do adolescente e, de outro, criar mecanismos concretos de acesso às políticas sociais e ações especializadas de combate à violência.

Dessa forma, o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes exige o envolvimento de toda sociedade. Isto significa trabalhar tecendo uma Rede de Atenção. A construção da Rede enquanto ação, reúne recursos públicos e comunitários em um esforço comum para prevenir, atender e erradicar a violência contra crianças e adolescentes em nosso Estado. A complexidade do enfrentamento à violência contra criança e adolescente se expressa nas diferentes formas de violência, muitas vezes praticadas associadamente: violência sexual, violência doméstica, violência física, violência psicológica, negligência e ameaça. Os vários desdobramentos da violência exigem intervenções articuladas e por vezes imediatas, as quais deverão ser pensadas por diferentes agentes, comprometidos com a superação de todas as formas de violência, visto que dificilmente estas se apresentam isoladas.





O CEDCA, ao priorizar o financiamento de programas desta natureza, visa potencializar o desenvolvimento de um conjunto de ações articuladas que permitam o fortalecimento dos aspectos técnicos e políticos inerentes aos serviços, estruturas e interlocutores que compõem a rede de Proteção às crianças e adolescentes vítimas de violências.

Tal proposta tem por objetivo a implantação e implementação de serviços de atendimento às crianças e adolescentes vitimados, e pressupõe a articulação de uma rede local de prevenção e atendimento a este segmento da população, que contemple a mobilização e capacitação de profissionais que atuam na rede pública (escolas, postos de saúde, PSF) e não governamental de serviços de proteção, bem como a responsabilização dos violadores, através do sistema de justiça.

### **ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

- ❑ Ampliar e implementar as ações diretas de atendimento à criança e ao adolescente, suas famílias, bem como encaminhamento das ações de responsabilização junto aos agressores, através dos serviços de terapia familiar, atendimento terapêutico para à vítima e atendimento terapêutico ao agressor;
- ❑ Organizar e manter sistema de informações acerca dos atendimentos efetuados e dos recursos físicos, humanos, materiais e financeiros disponíveis para execução do programa;
- ❑ Estruturar um fluxograma de atendimento da rede, identificando os papéis e funções de cada uma das instituições, favorecendo a comunicação entre os atores do enfrentamento ao problema;
- ❑ Proporcionar espaços de debates e reflexões sobre o tema da violência nos
- ❑ diversos segmentos sociais;
- ❑ Sistematizar as intervenções desenvolvidas na perspectiva de divulgar amplamente o conhecimento produzido num exercício teórico-prático que possa aprimorar a
- ❑ compreensão do fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, com o intuito de qualificar as intervenções ao problema;
- ❑ Articular com meios de comunicação;



- ❑ Buscar parceria com órgãos governamentais e não governamentais que atuam na área, para estruturação da rede de atendimento e defesa de crianças e adolescentes vitimadas;
- Identificar a rede e o fluxo de atendimento, com vistas à integração do serviço.

### **CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

- ❑ Assegurar o atendimento interdisciplinar por no mínimo assistente social e psicólogo, visando a uma assistência integral;
- ❑ Garantir atendimento na rede de saúde;
- ❑ Promover a adesão aos programas previstos no Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Contra Crianças e Adolescentes, especialmente ao Disque Denúncia e Sistema de Notificação Obrigatória;
- ❑ Repassar informações solicitadas pelo órgão gestor do FIA – IASP, para assegurar o monitoramento e avaliação dos programas;
- ❑ Participar de capacitações promovidas pelo Estado objetivando a formação continuada da equipe interdisciplinar sob a ótica de potencialização da rede de atendimento a crianças e adolescentes vitimados;

### **DOCUMENTOS REFERENCIAIS**

- ❑ Constituição da República Federativa do Brasil. Outubro de 1988;
- ❑ Declaração Universal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Novembro de 1959;
- ❑ Declaração Universal dos Direitos Humanos. Dezembro de 1948;
- ❑ Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;
- ❑ FRAGA, P. D. Violência: forma de dilaceramento do ser social. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n° 70, 44 – 58 p, julho 2002;
- ❑ GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e Proteção Social: questões atuais e limites de solidariedade familiar. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n° 71, 102 – 121 p, setembro 2002.
- ❑ Plano Estadual de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.



## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA O PROGRAMA DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS

### INTRODUÇÃO

A Saúde Mental tem alcançado, nos últimos anos, um lugar menos marginalizado dentro das políticas públicas brasileira. Estudos epidemiológicos podem auxiliar na determinação da extensão de problemas de saúde mental na população infanto-juvenil brasileira. Podemos retirar do livro publicado recentemente por profissionais da área de psiquiatria e gestores da política nacional de saúde mental, um estudo realizado depois da década de 90 em alguns municípios brasileiros. Na conclusão deste estudo epidemiológico chegou-se a alguns dados que podem demonstrar a dimensão do problema nesta camada da população. O método do estudo consiste na aplicação de um questionário, SDQ (Strengths and difficulties Questionnaire ou Questionário de Capacidades e Dificuldades<sup>8</sup>), que rastreia os problemas de saúde mental de crianças e adolescentes de 4 a 16 anos. O questionário foi respondido por pais e professores das escolas onde estavam matriculadas as crianças e adolescentes, ou mesmo por adolescentes na versão auto-aplicada do questionário.

As taxas obtidas com o instrumento de rastreamento sugerem: quando os pais ou substitutos são os informantes há uma variação de 13,3 a 35,2% de crianças e adolescentes apresentando algum problema da saúde mental; quando os adolescentes são informantes, varia de 12,6 a 13,1%; e quando os professores são informantes exclusivos do instrumento, a taxa vai de 8,3 a 10,3%.

Concluem os autores: "No Brasil uma grande parcela da população de crianças e adolescentes vive em condições adversas e expostos a situações de estresse. Portanto, é grande o risco de desenvolverem transtornos psiquiátricos. sem os cuidados adequados na área de saúde mental, uma grande parcela desta população se tornará uma população adulta problemática. trazendo prejuízo para os próprios indivíduos, família e sociedade"<sup>9</sup>. (Epidemiologia de saúde mental no Brasil – Porto Alegre: Artmed, 2007 ).

<sup>8</sup> Neste estudo foi aplicada a versão brasileira deste questionário.

<sup>9</sup> MELLO, M. *Epidemiologia de saúde Mental no Brasil*/ Marcelo Feijó, Andrea de Abreu Feijó de Mello, Robert Kohn, organizadores. Artmed. Porto Alegre, 2007.p.



Os fatores psicológicos, ambientais, familiares, sociais e biológicos se combinam para acarretar estes problemas de saúde. Mesmo que crianças e adolescentes de nível em vulnerabilidade social estejam mais suscetíveis a dificuldades desta ordem, a saber, um grande sofrimento psíquico, devemos considerar outros fatores. Por exemplo, o uso prejudicial das drogas afeta adolescentes de vários segmentos da sociedade, apoiados num discurso social valorizador da cultura do imediatismo, do status pessoal, e do consumo desenfreado. Os transtornos psíquicos mais graves, se não tratados, agravarão ainda mais os seus quadros, e engrossarão serviços psiquiátricos na vida adulta, bem como aumentarão os índices de dependência de substâncias psicoativas.

O uso abusivo e a dependência de substâncias psicoativas afetam, atualmente, muitos adolescentes, estando associados a muitos comportamentos de risco (homicídios, acidentes de trânsito, suicídios, exposição às DST e Aids, por exemplo). Na faixa de 12 a 17 anos, a dependência atinge 6,9% dos garotos e 3,5% das meninas (Levantamento domiciliar sobre uso de drogas psicotrópicas, CEBRID, 2002)<sup>10</sup>.

Ações de promoção e tratamento à saúde se fazem primordiais para evitar que os problemas persistam na vida adulta, que os comportamentos de risco diminuam, e que as crianças e adolescentes possam retomar de outro modo seu convívio familiar, escolar e social. Sabe-se que quanto mais precoce for a intervenção com esse público-alvo, mais chances eles têm para esta retomada em suas vidas.

Desta forma, os profissionais de saúde mental ao efetuarem investigação para um diagnóstico devem considerar, fundamentalmente, a importância da comorbidade quanto ao consumo de substâncias psicoativas que pode ser tanto causa, conseqüência, ou somente estar associada a outros quadros psiquiátricos. O uso de substâncias pode ser causa ou conseqüência de psicopatologia. Frequentemente é difícil determinar se a psicopatologia é resultado dos efeitos da(s) substância(s) conseqüências tardias de seus efeitos agonistas ou se de sintomas de abstinência (NICASTRI, Módulo Comorbidade, 22-10-2005). As possíveis relações entre uso de drogas e psicopatologia segundo MEYER (1986) seriam: a) Sintomas ou transtornos psiquiátricos constituindo um fator de risco para o comportamento de consumo; b) sintomas ou transtornos psiquiátricos modificando o curso da dependência química no sentido de seu agravamento, resposta ao tratamento, apresentação clínica e prognóstico; c) sintomas psiquiátricos surgindo em conseqüência de intoxicações crônicas

<sup>10</sup> Ibid, p. 73.



por substâncias psicoativas (SPA); d) transtornos psiquiátricos surgindo como conseqüência do uso e persistindo após a cessação do consumo; e) uso de substâncias e sintomas psicopatológicos ambos antecedendo e como conseqüência alternando-se no tempo; f) condições psicopatológicas ocorrendo em indivíduos dependentes, porém com freqüência semelhante à encontrada na população geral, não sugerindo uma correlação entre o consumo e a dependência.

Dados da última fase do estudo ECA (Epidemiological Catchment Area), realizado em cinco cidades dos EUA, envolvendo 20.000 indivíduos da população geral, sugerem que mais da metade das pessoas que abusam de outras drogas, que não o álcool, apresentam ao menos uma patologia mental em comorbidade (NICASTRI & ANDRADE, 1992). Os transtornos psiquiátricos que apresentam maiores taxas de comorbidade com o consumo de Substâncias Psicoativas – SPA, são: Transtorno de ansiedade 28% - aqui inclusos transtorno de pânico e transtorno de ansiedade generalizada; Transtornos do humor 26%; Transtorno de personalidade anti-social 18%; e Esquizofrenia 7%.

MILLER (1990) apresenta, a partir da avaliação de diversos estudos de comorbidade entre dependência química e outros transtornos psiquiátricos que a prevalência de sintomas psiquiátricos em grupos de dependentes químicos é maior do que no restante da população; a prevalência de sintomas psiquiátricos relacionados ao uso ou dependência de álcool ou drogas é maior do que o diagnóstico de transtorno psiquiátrico no grupo de dependentes químicos, independente do uso; as taxas de prevalência de dependência química são maiores do que taxas de doenças psiquiátricas; e as taxas de prevalência para comorbidade de dependência em populações com transtorno psiquiátrico são semelhantes à população geral, exceto para esquizofrenia e transtorno de personalidade anti-social.

Os novos paradigmas na atenção da saúde mental, caracterizam as várias frentes de atuação como a promoção da prevenção universal com o desenvolvimento das ações afirmativas, a assistência e tratamento na perspectiva da conduta clínica transdisciplinar, que por sua vez poderá, apesar da grande dificuldade, estabelecer uma relação de causa e efeito na associação de transtorno psiquiátrico e consumo de drogas. Por outro lado, é de fundamental importância que se tenha conhecimento da ocorrência de tal associação para poder identificar as comorbidades psiquiátricas e suas proporcionalidades, na medida em que possa ser utilizada como um recurso para melhorar o diagnóstico e, conseqüentemente,



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

---

uma proposta terapêutica mais eficiente e eficaz que tenderá diminuir a dor e o sofrimento causados decorrentes.

As diretrizes, na política nacional de saúde, são traçadas para os serviços que se propõem a desenvolver ações de atenção/assistência à saúde mental desta população.

Em se tratando de crianças e adolescentes, sabe-se que seus sintomas refletem muito do que se apresenta na estrutura familiar e daqueles que são responsáveis por eles. A história da assistência em saúde mental mostrou que, tratando-se isoladamente do sujeito, sem levar em conta a teia de suas relações familiares e a implicação dos responsáveis no problema, a evolução do atendimento apresenta entraves e não se obtém resultados mais eficazes, fazendo com que a mesma clientela transite constantemente pelos mesmos serviços. Ainda, percebeu-se que a ausência de um atendimento ampliado dificulta a inserção efetiva escolar, comunitária e social das crianças e adolescentes durante e após seus períodos de atendimento, pois não se pode contar com a apoio e responsabilização exclusivo da família neste processo.

As instituições que compõem a rede de atendimento, voltada a crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas, bem como seus familiares, são: hospitais públicos e privados, clínicas, comunidades terapêuticas, ambulatórios de saúde mental, centros de atendimentos psicossocial.



## **ORIENTAÇÕES PARA OS PROGRAMAS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS**

- ❑ Inclusão e comprometimento dos familiares ou responsáveis pela criança e adolescente em todo o processo de atenção e tratamento, situando-os como sujeitos que também demandam e necessitam de um acompanhamento;
- ❑ Estabelecimento de trabalho articulado com uma rede de serviços, para se operar
- ❑ com uma rede ampliada de atenção (Conselho Tutelar, Escola, Unidades de Saúde, Referência de moradia, Órgãos de profissionalização, devem ser integrados na busca destas alternativas);
- ❑ Assegurar atendimento terapêutico interdisciplinar às crianças e adolescentes e suas famílias em abordagem individuais e de grupos: oficinas terapêuticas, oficinas profissionalizantes, atendimentos individuais, atendimentos em grupo, trabalho de preparação/discussão em equipe;
- ❑ Assegurar atendimento psicoterapêutico (psicologia e psiquiatria) na abordagem interdisciplinar e transdisciplinar à crianças e adolescentes e seus familiares;
- ❑ Garantir o atendimento personalizado, respeitando a singularidade de cada sujeito;
- ❑ Garantir a composição de uma equipe mínima preconizada pela Anvisa para atendimento e atividades específicas para cada faixa etária;
- ❑ Garantir o trabalho terapêutico apoiado no princípio da inserção familiar e sócio-comunitário;
- ❑ Desenvolver estratégias de sensibilização da comunidade para o acolhimento do público beneficiado, de acordo com os princípios de inclusão, quais sejam: combate ao estigma, ao preconceito e à discriminação;
- ❑ Manter trabalho voltado ao desenvolvimento da espiritualidade, respeitando as diferenças de crenças religiosas, garantindo o caráter laico dos projetos;
- ❑ Considerar a política de redução de danos;
- ❑ Apoiar e desenvolver programas/projetos destinados a reinserção sócio-familiar de crianças e adolescentes oriundos de tratamento de saúde mental, nos casos de internação;
- ❑ Desenvolver atividades de formação continuada para todos os profissionais que atuam no programa;



## **CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

- ❑ Formalizar e manter cadastros das instituições nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Anti-drogas (sempre que houver);
- ❑ Assegurar atendimento interdisciplinar por médico psiquiatra, psicólogo e assistente social;
- ❑ Participar de capacitações promovidas pelas áreas de saúde e assistência social voltadas a qualificar o atendimento deste público;
- ❑ Adequar-se às normas e exigências da Anvisa.

## **Fiscalização a cargo dos:**

- ❑ Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente
- ❑ Escritórios Regionais da SETP/IASP e regionais da SESA
- ❑ Conselhos Municipais Anti-Drogas, quando houver
- ❑ Conselhos Municipais ou Estadual de Saúde
- ❑ Estruturas da Vigilância Sanitária (em âmbito estadual e municipal)

## **DOCUMENTOS REFERENCIAIS**

- ❑ Abreu Feijó de Mello, Robert Kohn (org). Artmed. Porto Alegre, 2007;
- ❑ BRASIL. Caminhos para uma Política de Saúde Mental Infanto-Juvenil. Ministério da Saúde. Brasília, 2005.
- ❑ FERREIRA, T. A criança e a Saúde Mental: enlaces entre a clínica e a política. Autêntica. Rio de Janeiro, 2004;
- ❑ LARANJEIRA, E. & NICASTRI, S.- Abuso e dependência de álcool e drogas. In: ALMEIDA, DARTIU & LARANJEIRA, E. Manual de Psiquiatria. São Paulo, Ed. Guanabara-Koogan, 1996.
- ❑ MELLO, M. Epidemiologia de Saúde Mental no Brasil. Marcelo Feijó, Andrea de
- ❑ Portaria n° 1.028 de 04 de julho de 2005, em vigor desde a publicação da portaria 1611/05 de 09/09/05.





## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PROGRAMAS / PROJETOS DE ORIENTAÇÃO PSICO-SÓCIO-FAMILIAR

### INTRODUÇÃO

A família é o lugar indispensável para a garantia da sobrevivência e da proteção integral dos filhos e demais membros, independente do arranjo familiar. É a família que propicia os aportes afetivos e materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e humanitários, e onde se aprofundam os laços de solidariedade. É também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados valores culturais.

A garantia dos direitos da criança e do adolescente pressupõe uma família com seus direitos garantidos. O que significa uma família em condições de prevenir, proteger, promover e incluir seus membros. A vulnerabilidade de um indivíduo, família ou grupos sociais refere-se à maior ou menor capacidade de controlar as forças que afetam o seu bem estar, ou seja, o controle dos recursos requeridos para o aproveitamento das oportunidades propiciadas pelo Estado, pelo mercado ou pela sociedade. A vulnerabilidade à pobreza não se limita em considerar a privação de renda, mas também a composição familiar, as condições de saúde e o acesso a serviços médicos, o acesso e a qualidade do sistema educacional, a possibilidade de obter trabalho com qualidade e remuneração adequadas, a existência de garantias legais e políticas.

Sendo assim, “... diante de situações de risco e vulnerabilidade vividas pelas famílias brasileiras, principalmente por pressões geradas pelos processos de exclusão social e cultural, essas famílias precisam ser apoiadas pelo Estado e pela sociedade, para cumprir suas responsabilidades. Esse apoio visa a superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada família, favorecendo e ampliando os recursos socioculturais, materiais, simbólicos e afetivos, que contribuem para o fortalecimento destes vínculos”. (Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária – Versão Preliminar, p.39).

Os programas de atendimento às famílias devem estar pautados na compreensão da estrutura familiar, bem como estabelecer estreita relação com a sociedade na qual as mesmas estão inseridas, com vistas à articulação entre os diferentes atores que compõem



a rede de proteção social; a compreensão da vinculação entre a violência estrutural em todas as suas configurações, e sua reprodução através das instituições que fazem parte dessa estrutura (entre elas a família), permite que sejam pensadas ações efetivas de atendimento às necessidades e criadas possibilidades concretas de acesso a bens, serviços e recursos sociais. Torna-se evidente a importância da inclusão das famílias em programas sociais que lhes permitam condições básicas de inserção social e de cidadania, com vistas a reduzir / eliminar vulnerabilidades. "...Para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal". (Política Nacional de Assistência Social – PNAS).

### **EIXOS NORTEADORES**

- ❑ Desenvolvimento do sentido participativo, para que os membros das famílias possam atuar como sujeitos capazes de decidir sobre a própria vida, exercerem o direito de influenciar socialmente o seu entorno e promoverem o desenvolvimento local;
- ❑ Fortalecimento da população, com vistas a trabalhar a vida em comunidade, por meio da promoção de relações de confiança, reforçando o sentido de identidade, de pertencimento, bem como a articulação de redes de apoio para a resolução de conflitos, problemas e necessidades do público-alvo dos programas;
- ❑ Fortalecimento da vida em família, desenvolvendo as potencialidades e as habilidades de seus membros visando a consolidação das relações de proteção, de cuidado e de construção de valores por meio de acesso a informações e conhecimentos.

### **ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA:**

- ❑ Realização de estudo de caso, através de entrevistas e visitas domiciliares;
- ❑ Orientação para o acesso à rede de serviços públicos básicos, ampliando as oportunidades de emancipação e transformação social;
- ❑ Promoção de atividades socioeducativas participativas e colaborativas com estratégias específicas capazes de enriquecer e ampliar as dimensões pessoais, comunitárias e profissionais, com o objetivo de fortalecer a auto-estima, a noção de direitos e deveres, os vínculos sócio-comunitários, o desenvolvimento de habilidades para a inserção no mercado de trabalho, a geração de renda e ampliação da autonomia;



- ❑ Articulação da rede de atendimento com vistas a inclusão das famílias nos programas sociais existentes, ofertados pelas três esferas do governo, tais como: programas de inclusão produtiva e redistribuição de renda;
- ❑ Encaminhamento das famílias, buscando assegurar serviços voltados ao atendimento de suas necessidades e ao fortalecimento dos vínculos intra-familiares e comunitários;
- ❑ Criação e manutenção de serviços de orientação, aconselhamento e tratamento, com ênfase nas relações familiares;
- ❑ Realização de atendimento interdisciplinar através de abordagens individuais e de grupos, com vistas a fortalecer os vínculos familiares, a solução de seus conflitos, e desenvolver competências subjetivas e sociais necessárias à superação das condições determinantes da situação de vulnerabilidade e de risco;
- ❑ Manter trabalho voltado ao desenvolvimento da espiritualidade, respeitando impreterivelmente as diferenças de crenças religiosas, garantindo o caráter laico dos projetos.

#### **CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

- ❑ Repassar as informações solicitadas pelo IASP para assegurar o monitoramento e avaliação dos programas;
- ❑ Assegurar o atendimento interdisciplinar por Assistente Social e Psicólogo;
- ❑ Garantir a participação dos profissionais vinculados aos programas, nas capacitações promovidas pelo CEDCA, quando houver.

#### **DOCUMENTOS REFERENCIAIS**

- ❑ GUEIROS, Dalva Azevedo. Família e Proteção Social: questões atuais e limites de solidariedade familiar. Revista Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n° 71, 102 – 121 p, setembro 2002;
- ❑ Plano Nacional de Promoção, Defesa e Garantia do Direito a Convivência Familiar e Comunitária. Maio de 2006
- ❑ Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Resolução n° 145, de 15 de outubro de 2004.



## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PROGRAMAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM VIVÊNCIA DE RUA

### INTRODUÇÃO

O fenômeno da rua como espaço de moradia e de busca do sustento é histórico, e tem sido cada vez mais amplo o leque de motivos que o produz. Tradicionalmente, habitavam as ruas e logradouros públicos, de forma mais ou menos permanente, os tidos como loucos, os andarilhos, os expulsos do campo, os seduzidos pela cidade, entre outros. Nas últimas décadas, contudo, a esses contingentes populacionais têm se somado um número mais expressivo de indivíduos que vivem da indústria da reciclagem ou que não conseguem se adequar à ordem social, familiar e econômica, destacando-se alcoolistas, drogaditos e trabalhadores urbanos desempregados.

É necessária a distinção entre aqueles que estão em “situação de rua” e os moradores de rua propriamente ditos. Os que estão na rua fariam uso do espaço público temporária e circunstancialmente. Os que são da rua estariam estabelecidos de forma mais permanente no espaço público urbano.

Nos casos específicos de crianças e adolescentes em convivência de rua, podemos caracterizá-los como “qualquer menino ou menina que não alcançou a idade adulta e para quem a rua tornou-se sua habitual fonte de vida e que é inadequadamente protegida, supervisionada ou orientada por adultos responsáveis”. Eles já eram vistos no final do século 19 como perturbadores da ordem e da paz social nas primeiras metrópoles do mundo. Essas crianças que ainda hoje vemos pelas ruas não se encaixam nesse Brasil ideal. Elas permanecem às margens da sociedade em sua luta cotidiana pela sobrevivência. Nesse percurso, fazem um pouco de tudo para se manterem vivas e gerar renda para os seus. Desperdiçam nessa luta insana sua energia, seu potencial e seus sonhos.

As crianças e adolescentes com vivência de rua são pessoas que refletem um processo de exclusão social, em que houve necessariamente violação de direitos garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA. São oriundos de famílias excluídas socialmente inseridas por vezes em situação de pobreza, miséria e indigência, caracterizadas por fazerem da rua seu espaço alternativo de vivências.

Identificamos cinco grupos diferentes de crianças que freqüentam o espaço da rua:



1) crianças pobres trabalhadoras, que vão à escola, trabalham um período na rua e voltam para casa para dormir; 2) crianças trabalhadoras de rua independentes, cujos laços familiares são enfraquecidos, a prática de atos infracionais é crescente e a frequência na escola é baixa; 3) crianças de famílias de rua, que trabalham e vivem nas ruas com suas famílias; 4) crianças de rua, que romperam o contato com sua família e residem o tempo todo na rua; e 5) crianças e adolescentes evadidos dos abrigos.

Estas desenvolvem ligações diversas com o contexto da rua. Quando se tem clareza dessa particularidade, não se pode reduzir de forma negativa a sua identidade (“criança de rua”) ao lugar onde ela se encontra e sim entender como ela se situa na rua, como compreende e avalia sua permanência na rua e de que formas ela utiliza esse espaço.

### **EIXOS NORTEADORES**

- ❑ Construção de alternativas viáveis à superação da condição de vivência de rua;
- ❑ Inclusão do indivíduo a partir do que ele tem a resgatar em sua história, sentindo-se assim capaz de construir uma saída própria – tendo os bens e serviços ofertados pela rede como uma possibilidade de auxiliá-lo em seu processo;
- ❑ Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários existentes e construção de vínculos significativos com a equipe profissional com vistas a superação da situação de risco;

### **ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

- ❑ Realizar diagnóstico da população de crianças e adolescentes com vivência de rua, pois para que uma política de atenção à criança e ao adolescente seja implementada é fundamental que se parta do conhecimento da realidade local;
- ❑ Articulação com ações programáticas já existentes nos municípios, no âmbito governamental e não governamental, enquanto oferta intersetorial das atividades programadas, especialmente com o envolvimento das políticas de educação, saúde, assistência, social, esporte, cultura, trabalho e formação profissional, nas três esferas de governo;
- ❑ Utilizar-se do estudo de caso como instrumento metodológico, com vistas à assegurar atendimento personalizado, pois cada criança e adolescente tem uma história peculiar e carências específicas;



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

- ❑ Desenvolver atividades de grupo que possibilitem refletir sobre os determinantes da exclusão social e da complexidade da realidade organizacional das ruas vivenciadas por eles;
- ❑ Proporcionar atividades que visem o desenvolvimento de potencialidades humanas, tais como: esporte, cultura, lazer, formação para a cidadania, entre outras, no meio urbano, considerando as especificidades locais e regionais;
- ❑ Viabilizar a construção de alternativas reais à vida na rua, através de abordagens lúdicas, pedagógicas, políticas, que possibilitem a construção de vínculos significativos;
- ❑ Focar diferentes aspectos da vida da criança e do adolescente, percebendo-os como sujeitos singulares de direitos e possibilidades;
- ❑ Promover a construção de um novo projeto de vida para retorno ao convívio familiar;
- ❑ Levantar o perfil dos interesses e das potencialidades das crianças e adolescentes participantes do projeto que justifiquem as atividades a serem ofertadas, e dos recursos humanos, físicos, materiais e financeiros disponíveis e necessários;
- ❑ Inclusão da família em programas de apoio sóciofamiliar e de geração de renda e trabalho;

### **CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

- ❑ Garantir a participação do Conselho Tutelar nas capacitações promovidas pelo CEDCA;
- ❑ Ter assegurado o atendimento interdisciplinar por no mínimo assistente social e psicólogo;
- ❑ Repassar informações solicitadas pelo órgão gestor do FIA – IASP, para assegurar o monitoramento e avaliação dos programas;

### **DOCUMENTOS REFERENCIAIS**

- ❑ Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- ❑ Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- ❑ [www.criancanaoederua.com.br](http://www.criancanaoederua.com.br) acessado em 10/11/2006.



## ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA PROGRAMAS DE CONTRATURNO INTERSETORIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL

### INTRODUÇÃO

Historicamente os projetos socioeducativos têm seu surgimento com o propósito de responder pela demanda social de atendimento às crianças e adolescentes vulnerabilizados pela pobreza, serviço este ofertado em período complementar ao escolar.

Esses programas, ao longo dos anos, tem-se constituído como uma alternativa relevante para a oferta de oportunidades e serviços de atenção à infância e adolescência, marcadamente de proteção social, mas que se estendem numa ação intersetorial, envolvendo ações de diferentes áreas como educação, cultura, esporte, lazer e saúde.

Nessa perspectiva, tais programas visam garantir o direito à formação integral de crianças e adolescentes, numa ação conjunta com a formação escolar, através de atividades que explorem as potencialidades humanas, assegurando a proteção social e oportunizando o desenvolvimento de interesses e talentos presentes nas crianças e adolescentes.

A eficácia educacional dos programas de contra-turno pautam-se num currículo-projeto que nasce das comunidades, de suas demandas, interesses, particularidades, potencialidades e por seu próprio protagonismo.

Ademais, um programa dessa natureza tem claramente definidas suas intenções protetiva e educacional, numa perspectiva emancipatória que visa à convivência, à sociabilidade e à participação na vida pública comunitária.

### EIXOS NORTEADORES

- Garantia do direito à formação integral de crianças e adolescentes em período complementar ao turno escolar, através de atividades que visem o desenvolvimento de potencialidades humanas, tais como: esporte, cultura, lazer, formação para a cidadania, entre outras, no meio urbano e rural, considerando as especificidades locais e regionais;
- As oportunidades de aprendizagem são construídas a partir da compreensão de que a escola não é o único espaço de formação, e que portanto, não se trata de reproduzir a cultura escolar;



- ❑ As ações e atividades programáticas pautam-se nas demandas e interesses das comunidades atendidas, considerando a participação dos mesmos na construção do projeto.

### **ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

- ❑ Utilização de estruturas governamentais e não governamentais, de espaços públicos existentes, inclusive dos equipamentos em meio aberto, como praças, parques, quadras esportivas, espaços escolares, estabelecendo quando necessário as parcerias;
- ❑ Articulação com ações programáticas já existentes nos municípios, no âmbito governamental e não governamental, enquanto oferta intersetorial das atividades programadas, especialmente com o envolvimento das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura, trabalho e formação profissional, nas três esferas de governo;

### **ATIVIDADES/AÇÕES**

As atividades deverão estar voltadas para a iniciação, experimentação, vivência, formação, contemplando a integralidade dos eixos estruturantes da formação integral:

- ❑ sociais: festividades, gincanas e atividades de convivência comunitária;
- ❑ turísticas: passeios, caminhadas, excursões ao patrimônio histórico, artístico e natural;
- ❑ artísticas: teatro, dança, música, manifestações folclóricas, cinema, fotografia, pintura, design, escultura, cerâmica;
- ❑ física-esportiva: ginástica, futebol, atletismo, natação, vôlei, basquete, handebol, xadrez, dama, dominó, ping-pong;
- ❑ intelectual: literatura, informática, acompanhamento escolar, língua estrangeira, oficinas informativas (espaço de conversa, palestras, seminários);
- ❑ manual: reciclagem, culinária, colagem, artesanato, tecelagem, bordado, tricô, crochê, maquiagem, cabeleireiro, bricolagem, bijouteria.





### **CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

- Repassar informações solicitadas pelo órgão gestor do FIA – IASP, para assegurar o monitoramento e avaliação dos programas;
- Garantir a participação do Conselho Tutelar nas capacitações promovidas pelo CEDCA;

### **FONTES REFERENCIAIS**

- CARVALHO, M. C. B. Ações socioeducativas no pós-escola como enfrentamento da iniquidade educacional. Disponível em [www.cenpec.org.br](http://www.cenpec.org.br) Acesso em 13/11/2006.



## **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA INICIAÇÃO E FORMAÇÃO SOCIOPROFISSIONAL**

### **INTRODUÇÃO**

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, criado através da Lei 8069/90, representa um marco nas políticas de atenção à criança e ao adolescente. Ele estabelece que, além dos direitos básicos fundamentais, tais como alimentação, saúde, educação, cultura, esporte e lazer, também a profissionalização e a proteção no trabalho passaram a ser prioritários, inserindo-se no âmbito da política educacional e ampliando as hipóteses legais de aprendizagem.

A garantia do direito à cidadania plena da criança e do adolescente, especificamente no que diz respeito ao trabalho, trouxe as seguintes contribuições: proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil (artigo 7º da Constituição Federal), representando, pela primeira vez no ordenamento jurídico nacional, a não discriminação da idade nas relações de trabalho; o direito à proteção especial nos aspectos de idade mínima de 16 anos para admissão ao trabalho, garantia de direitos previdenciários e trabalhistas, e garantia de acesso do trabalhador adolescente à escola.

De acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego (2003), a situação dos jovens brasileiros, no que tange ao acesso a oportunidades de trabalho digno torna-se bem mais grave à medida em que se diminui a renda, o que demonstra que, para tratar das propostas e soluções viáveis em termos de políticas públicas, necessita-se, antes, pensar no adolescente que vive em situação de exclusão social.

A situação torna-se mais preocupante se considerarmos dados oficiais, tais como os da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura - UNESCO (2004), que aponta que 6,7 milhões de jovens no mundo estão excluídos da escola e do mundo do trabalho, representando algo em torno de 20% da população na faixa etária está entre 15 e 24 anos ( BLEY e JOSVIK, 2006).

Partindo dessas premissas entende-se portanto, como questão prioritária, a adoção de políticas públicas que possam oportunizar a estes jovens uma trajetória de vida estruturada a partir dos pilares da educação e do trabalho.

A aprendizagem é um meio de profissionalização de jovens de 14 a 24 anos, assentada no princípio do trabalho educativo, prevista na Lei 10.097/00 e regulamentada



pelo Decreto 5.598/05 e com predomínio de atividades pedagógicas em detrimento das atividades laborais. Busca oportunizar o preparo adequado do adolescente para o exercício de uma profissão, centrada precipuamente na educação e na formação integral, através do desenvolvimento de suas potencialidades, sempre correlacionando a prática com a teoria apreendida.

O aprimoramento profissional é feito através da contratação dos adolescentes por parte das empresas, dentro de uma cota que varia de 5% a 15% das funções exercidas na empresa que demandem formação profissional, o que garante ao aprendiz os direitos trabalhistas, considerando o FGTS de 2% e o salário mínimo/hora e direitos previdenciários.

## **EIXOS NORTEADORES**

- ❑ Garantia do direito do adolescente à educação e à profissionalização, possibilitando o desenvolvimento de habilidades para a sua inserção no mundo do trabalho;
- ❑ Articulação da área de Educação, Geração de Emprego, Trabalho e Renda com as demais políticas públicas de atenção voltadas aos Adolescentes;
- ❑ Promover a criação de mais e melhores oportunidades de trabalho, emprego e renda para jovens em situação de vulnerabilidade pessoal e risco social, por meio da mobilização e da articulação de esforços entre Estado e sociedade .

## **ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA**

- ❑ Atendimento à legislação pertinente ao atendimento das políticas públicas para profissionalização e geração de renda para adolescentes e jovens, quais sejam: Lei 10.940/04 – Lei do Primeiro Emprego; Lei 10.097/00 – Lei da Aprendizagem ; Lei 11.180/05 – Cria Escola de Fábrica e Decreto 5.598/2005 – regulamenta a Lei 10.097;
- ❑ Assegurar aos jovens de 14 a 24 anos o acesso à aprendizagem profissional, nos termos da legislação vigente, com prioridade para aqueles em situação de risco pessoal e social;
- ❑ Assegurar todos os direitos da população juvenil no que concerne à aprendizagem e outras modalidades de programas de profissionalização;
- ❑ Articular os vários setores envolvidos na execução da política de profissionalização e aprendizagem no âmbito do município, com vistas a promover a integração as ações;



- ❑ Obrigatoriedade de conclusão ou de frequência escolar, por parte dos adolescentes, e compatibilidade da jornada de aprendizagem com a jornada da escola;
- ❑ Criar oportunidades para que os jovens tenham uma nova perspectiva de continuação dos estudos, de trabalho e evolução profissional e pleno exercício da cidadania;
- ❑ Ministrar aulas de ética, cidadania e meio ambiente, inclusão digital, noções de empreendedorismo e apoio à elevação da escolaridade, além de oportunizar a frequência em oficinas de capacitação profissional.;
- ❑ Compatibilizar as atividades desenvolvidas pelos adolescentes com o previsto no programa de aprendizagem nas fases teórica e prática, em consonância com o que preconiza o ECA.

### **CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE**

- ❑ Adequar a qualificação profissional dos adolescentes ao mercado de trabalho local;
- ❑ Garantia de formação continuada de todos profissionais que atuam no programa à luz da legislação vigente;
- ❑ Garantir a participação do Conselho Tutelar nas capacitações promovidas pelo CEDCA;
- ❑ Repassar as informações solicitadas pelo IASP para assegurar o monitoramento e avaliação dos programas.
- ❑ Assegurar o atendimento interdisciplinar no mínimo por assistente social e psicólogo;

### **DOCUMENTOS REFERENCIAIS**

- ❑ BLEY, Regina; JOSVIAK, Mariane. Programa de aprendizagem para o adolescente em conflito com a lei: políticas públicas e inclusão social. Revista Trabalho e Cidadania: Secretaria de Estado do trabalho, Emprego e promoção Social, Curitiba, 2006, 66-75p.
- ❑ FONSECA, Ricardo Tadeu. A reforma no instituto da aprendizagem no Brasil: anotações sobre a lei 10.097/2000. Revista Ambito Jurídico, nº 3. São Paulo, 2001.
- ❑ MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. Plano Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego. Brasília, 2003.
- ❑ XIBERRAS, Martinez. As teorias da exclusão: para uma construção do imaginário do desvio. In: Coleção Epistemologia e Sociedade. Dir. de Antonio Oliveira Cruz. Tradução: José Gabriel Rego. Mridiens klincksieck et Cie.1993.



## ANEXO II

### NORMATIZAÇÃO BOLSA- AUXÍLIO PARA GUARDA SUBSIDIADA

#### INTRODUÇÃO :

A deliberação 003/2005 adotou como propósito estimular os governos municipais a criarem seus programas de proteção especial dentre eles o de guarda-subsidiada, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA.

Para fins desta deliberação a bolsa-auxílio será utilizada **apenas** para os programas de guarda-subsidiada das prefeituras.

#### 1. Critério para liberação de bolsa-auxílio em programa de guarda subsidiada:

1.1. Programa de guarda subsidiada deverá obedecer as regras contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

1.1.1. O projeto deverá ser referendado pelo Ministério Público e pela autoridade judiciária.

1.1.2. A colocação na família deverá ser requisitada formalmente pela autoridade judiciária.

1.1.3. O valor da bolsa-auxílio será de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), para cada criança/adolescente acolhido. O acolhimento estará limitado a 02 crianças/adolescentes por família, exceto grupos de irmãos, que será ilimitado.

1.1.4. O repasse de recurso do FIA para as prefeituras será em parcela única, sendo que o período de execução da despesa será o da vigência do convênio, ou seja, doze meses.

#### 2. Documentação necessária para fins de Prestação de Contas junto ao TCE/PR.

2.1. pagamento da bolsa deverá ser efetuado através de cheque nominal.

2.2. Recibo mensal do valor com nº do cheque (*que deverá ser nominal*) emitido pela Prefeitura, com identificação do responsável, RG, CPF, endereço completo, indicando o nome da criança/adolescente acolhido e o período.



- 2.3. Declaração da Família ao final do período que recebeu a quantia devida em razão do período de acolhimento da criança e/ou adolescente, (documento elaborado pelo órgão repassador); modelo em anexo.
- 2.4. Nota explicativa do Município sobre o cumprimento dos critérios da bolsa auxílio para a guarda subsidiada, a relação das crianças/adolescentes atendidos e o período de permanência, devidamente assinada pelo Assistente Social do Município. Anexar cópia do documento expedido pelo Poder Judiciário requisitando a colocação em guarda subsidiada.
- 2.5. Termo de objetivos atingidos, assinado pelo Chefe do Escritório Regional e pelo Presidente do CMDCA.

### **3. Modelo Anexo de Declaração – Bolsa auxílio/Guarda Subsidiada**

Nome completo, Estado Civil, RG, CPF, endereço, profissão, declaro para os devidos fins, que recebi do Município....., a importância de R\$.....(.....) referente a bolsa auxílio (guarda subsidiada) em razão do acolhimento de ....., no período de.....a ..... 200.

Local:..... data:...../...../2007

**Assinatura**



ANEXO III

MODELO DE PROJETO

Solicitação de Recursos do FIA – Entidade/Prefeitura  
(é obrigatório o preenchimento de todos os itens)

1 – IDENTIFICAÇÃO

Município:

População total:

População de crianças e adolescentes:

1.1 – Dados Cadastrais do Proponente

Proponente: (Prefeitura ou entidade)		CNPJ
Endereço :		CEP
Telefone ( )	Fax ( )	E-mail :
Responsável:	CPF RG	Função:
Nº Conta Corrente:	Banco ( <b>Banco do Brasil ou Caixa Econômica</b> )	Nº Agência:

1.2. Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

FIA R\$ _____
Contrapartida R\$ _____
Total Geral (Valor FIA+ Contrapartida) _____

1.3 - Nome do Programa/Projeto:

--



## 2 – CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO CONFORME ART. 3º DA DELIBERAÇÃO

### 2.1 – PROGRAMAS SOCIOEDUCATIVOS:

- ( ) I - Programas de **Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade.**
- a) ( ) acompanhamento da medida socioeducativa;
  - b) ( ) promoção social do adolescente e sua família;
  - c) ( ) inserção e reinserção escolar;
  - d) ( ) iniciação e formação profissional do adolescente;
  - e) ( ) atividades de esporte, cultura, lazer e protagonismo juvenil;
  - f) ( ) acolhimento de adolescentes egressos de medidas socioeducativas de restrição ou privação de liberdade.

### 2.2 – PROGRAMAS PROTETIVOS:

- ( ) I - Programas de Garantia da Convivência familiar e comunitária;
- ( ) II - Programas de atendimento às crianças e adolescentes **vítimas de maus-tratos, abuso e exploração sexual** e suas famílias, apoiados na rede de Saúde, Educação e Assistência Social;
- ( ) III - Programas de atendimento às **crianças e adolescentes com dependência de substâncias psicoativas, em medida de proteção**, apoiados na rede de Saúde;
- ( ) IV - Programa municipal de **orientação psicossociofamiliar** de crianças e adolescentes em situação de risco;
- ( ) V - Programa municipal voltado à **crianças e adolescentes em vivência de rua; e**
- ( ) VI - Programa de **contraturno intersetorial** para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, podendo incluir ações de:
- g) ( ) atividades de esporte, cultura, lazer;
  - h) ( ) iniciação e formação socioprofissional;
  - i) ( ) associação, organização e protagonismo juvenil
  - j) ( ) acompanhamento de adolescentes em medida de Liberdade Assistida Prestação de Serviços à Comunidade, quando houver demanda.





### 3 – BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (descrição sucinta da realidade):

**3.1 – Problemas:** (situações e indicadores sociais da realidade local que se pretende enfrentar e modificar com o projeto. Ex.: número de crianças/adolescentes em situação de exploração sexual, em vivência de rua, vítimas de violência física, etc.)

**3.2 – Oportunidades:** (possibilidades/recursos que se apresentam na realidade local para a potencializar as ações do projeto. Ex.: aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes; rede socioassistencial articulada com a rede de saúde e educação no trabalho com famílias; atuação efetiva dos conselhos tutelares, dos Conselhos dos direitos da criança e do adolescente e do Ministério Público no combate ao trabalho infantil; etc.)



#### 4 - Público:

(Caracterização das crianças/adolescentes a serem atendidas. Ex.: 100 crianças de famílias com 1/2 salário mínimo, 10 crianças órfãs; ou abandonadas; 20 adolescentes exploradas sexualmente, 15 adolescentes em liberdade assistida; 20 crianças exploradas no trabalho infantil, etc.) **(é obrigatório o preenchimento desta informação)**

Número total de crianças/adolescentes a serem atendidas **(é obrigatório o preenchimento desta informação)**

Faixa etária: **(é obrigatório o preenchimento desta informação)**

Número de famílias a serem atendidas **(é obrigatório o preenchimento desta informação)**

#### 5 - OBJETIVOS

(resultados esperados/ o que se pretende alcançar com o projeto; qual o impacto que o projeto pode causar na realidade. Ex: diminuição do número de crianças abrigadas no município; redução da presença de crianças em vivência de rua, etc...):







**7 – AVALIAÇÃO DO PROJETO:** (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)



## 8 – PLANO DE APLICAÇÃO

### 8.1 – Recursos do FIA

Descrição dos itens	Valor Total (R\$)
Obras (construções, ampliações/melhorias e reforma), incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes – consultar Escritório Regional para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes bem como <b>seguir planilha de serviços padrão DECOM</b> , conforme site <a href="http://www.pr.gov.br/seop">www.pr.gov.br/seop</a> )	
Material de consumo	
Equipamentos	
Equipamentos de Informática (SIPIA)	
Bolsa auxílio para atividades fim (Para programa de acolhimento familiar e Guarda Subsidiada)	
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	
Material e serviço de divulgação	
Transporte e hospedagem nos casos de capacitação e pesquisa (no máximo 20% do valor total do projeto)	
Pessoal	
TOTAL GERAL	

### 8.2 Contrapartida do proponente

Descrição dos itens	Valor Total (R\$)
Obras (construções, ampliações/melhorias e reforma), incluir documentos de arquitetura e engenharia pertinentes – consultar Escritório Regional para verificar documentos específicos e exigência de órgãos competentes bem como <b>seguir planilha de serviços padrão DECOM</b> , conforme site <a href="http://www.pr.gov.br/seop">www.pr.gov.br/seop</a> )	
Material de consumo	
Equipamentos	
Acesso à internet (SIPIA)	
Bolsa auxílio para atividades fim (programa de acolhimento familiar e guarda subsidiada)	
Prestação de serviços de terceiros (pessoa jurídica)	
Material e serviço de divulgação	
Transporte e hospedagem nos casos de capacitação e pesquisa	
Pessoal	
TOTAL GERAL	

Local/Data e Assinatura

#### Atenção:

- Plano de Aplicação deve ser apresentado conforme modelo acima em folha distinta, ou seja separado do projeto social, em papel timbrado do proponente, com indicação dos valores da contrapartida (no mínimo 20%) **devidamente assinado pelo representante legal (entidade ou prefeitura, conforme o caso)**
- Anexar planilha detalhada descrevendo os itens e seus valores, inclusive separando o que será **adquirido com os recursos do FIA** (conforme o valor solicitado pelo proponente), apresentar também itens e seus respectivos valores em relação ao que **será adquirido com a contra partida do proponente**.
- No caso de obras, ampliações ou melhorias deverão anexar documentação e planilha padrão do DECOM e **com o respectivo parecer**.
- Os equipamentos, mobiliários e insumos adquiridos com recursos do FIA poderão ser recolhidos e direcionados pelo CEDCA, e somente por ele, a outros programas e entidades, no caso de descontinuidade das ações previstas pelo proponente. (proposta para colocar no Termo de Convênio)



## ANEXO IV

### DOCUMENTAÇÃO

#### Documentação a ser anexada quando a solicitação for para Entidades :

**Atenção:** A aprovação do projeto está condicionado a análise e parecer da Câmara do FIA/CEDCA, bem como, apresentação da documentação abaixo relacionado, que deverá ser encaminhada juntamente com o projeto.:

1. O proponente solicitará os recursos através de Ofício dirigido à Presidente do CEDCA, **Sra. Eliana Arantes Bueno Salcedo**, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida da entidade.
2. Cópia do ofício encaminhado pelo CMDCA ao Promotor de Justiça local, com o devido protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação do envio do Projeto ao CEDCA para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação.
3. Declaração do Promotor de Justiça Local de que o CMDCA e o Conselho Tutelar encontram-se em efetivo e regular funcionamento, mediante recebimento das atas de reuniões referentes ao exercício anterior (2006)
4. Apresentação do Projeto Social (conforme modelo da Deliberação)
5. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado do proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com o recurso do FIA, da contrapartida do proponente) e devidamente assinado pelo representante legal da entidade (Presidente e/ou Diretor).
6. Estatuto devidamente registrado em cartório (cópia autenticada)
7. Ata da eleição da atual diretoria (cópia autenticada)
8. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (**atualizado**) pode ser retirado via internet no site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)
9. Cópia **legível** da cédula de identidade RG e CPF do representante legal
10. Prova de Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
11. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS (pode ser retirado via internet no site da Caixa Econômica Federal – [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)
12. \*Certidão Negativa de Débito –CND junto ao INSS – pode ser retirado via internet no site [www.dataprev.gov.br/consultas/cons\\_empresas.shtm](http://www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm)
13. Cópia da Lei de Utilidade Pública ( Estadual ou Municipal)
14. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atualizada.
15. Declaração de ausência de recursos próprios suficientes à sua manutenção
16. Cópia do Ofício do CMDCA convidando o Conselho Tutelar e o Ministério Público para a reunião que aprovará a destinação do recurso FIA 2007.
17. Cópia da ata (**digitada ou datilografada**) da reunião do CMDCA, na qual foi deliberado o envio do Projeto ao CEDCA para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhado das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG.
18. Comprovação da inscrição do programa junto ao CMDCA (quando a solicitação for para programas já existentes, sendo eles governamentais ou não). Art. 90, Parágrafo Único do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA
19. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia **com parecer do DECOM**, quando se tratar de obras.
20. Apresentação de certidão de instalação, uso e alimentação do sistema SIPIA, no Conselho Tutelar, emitida pelo IASP
21. Relatório do SIPIA comprovando a existência do público destinatário do projeto.
22. Posicionamento Técnico do Escritório Regional

**Obs.: A entidade que apresentar Certificado de Registro de Entidades de fins Filantrópicos e o Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, está isenta de apresentar Certidão Negativa de débito – CND.**

\*A Constituição Federal em seu Art. 195, § 7º, estabelece: “São isentas de contribuição para a seguridade social as entidades beneficentes de assistência social que atendam às exigências estabelecidas em lei”.



Anexo V

DOCUMENTAÇÃO

**Documentação a ser anexada quando a solicitação for para Prefeituras :**

**Atenção:** A aprovação do projeto está condicionado a análise e parecer da Câmara do FIA/CEDCA, bem como, apresentação da documentação abaixo relacionado, que deverá ser encaminhada juntamente com o projeto.:

1. O proponente solicitará os recursos através de Ofício dirigido à Presidente do CEDCA, **Sra. Eliana Arantes Bueno Salcedo**, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida do Solicitante.
2. Cópia do ofício encaminhado pelo CMDCA ao Promotor de Justiça local, com o devido protocolo de recebimento, informando sobre a deliberação do envio do Projeto ao CEDCA para obtenção de recursos do FIA Estadual e a proposta do Plano de Aplicação.
3. Declaração do Promotor de Justiça Local de que o CMDCA e o Conselho Tutelar encontram-se em efetivo e regular funcionamento, mediante recebimento das atas de reuniões referentes ao exercício anterior (2006)
4. Apresentação do Projeto Social (conforme modelo da Deliberação)
5. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado do proponente) com indicação do valor da contrapartida, anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com o recurso do FIA, da contrapartida do proponente) e devidamente assinado pelo representante legal da entidade (Presidente e/ou Diretor).
6. Cópia do ato de nomeação do responsável pela Instituição proponente.
7. Cópia legível da cédula de identidade e CPF do representante legal.
8. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (atualizado).
9. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS (pode ser retirado via internet no site da Caixa Econômica Federal: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).
10. Certidão Negativa de Débito –CND junto ao INSS – pode ser retirado via internet no site [www.dataprev.gov.br/consultas/cons\\_empresas.shtm](http://www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm).
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atualizada.
12. Certidão Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA de Transferência Voluntárias certificando : **a)** que em nome do Município não consta existência de débitos; **b)** O Município encaminhou ao Poder Executivo Estadual a prestação de contas do exercício anterior.
13. Declaração do proponente de que : **a)** As pessoas que serão contratadas com recurso do Convênio não são servidores públicos ativos ou inativos e pensionista; **b)** Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; **c)** Observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesa total de pessoal; **d)** Existência de dotação orçamentária específica da Contrapartida. (Lei de responsabilidade fiscal).
14. Declaração do Prefeito de que a manutenção dos computadores destinados ao Conselho Tutelar, para atualização do **SIPIA**, será de responsabilidade da Prefeitura.
15. Cópia do Ofício do CMDCA convidando o Conselho Tutelar e o Ministério Público para a reunião que aprovará a destinação do recurso FIA 2007.
16. Cópia da ata (**digitada ou datilografada**) da reunião do CMDCA, na qual foi deliberado o envio do Projeto ao CEDCA para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhado das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG.
17. Apresentação dos documentos de arquitetura e engenharia com parecer do DECOM, **quando se tratar de obras.**
18. Posicionamento Técnico do Escritório Regional.
19. Relatório do SIPIA comprovando a existência do público destinatário do projeto.
20. Apresentação de certidão de instalação, uso e alimentação do sistema SIPIA, no Conselho Tutelar, emitida pelo IASP.





## ANEXO VI

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

#### 1. COMPUTADOR

**Estação 2,4 GHz – 512 MB - 80 GB - CD-RW/DVD - 10/100 – Fax Modem**

**Características mínimas obrigatórias:**

**Motherboard:**

- Velocidade de Barramento de 800 MHz;
  - 01 interface padrão SATA/150;
  - Com suporte para 02 dispositivos;
  - Cabo especial de ligação ao disco;
  - 01 Interface de áudio com 6 canais;
  - 01 Interface serial padrão RS232-C;
  - 01 Interface paralela padrão Centronics;
  - 01 interface Fax Modem integrada 56 Kbps;
  - 02 interfaces padrão USB 2.0;
  - 02 interfaces padrão PS/2 para teclado e Mouse;
  - 02 slots de memória com capacidade de instalação de 2 GB;
  - 01 slot padrão AGP 4x ou PCI-E;
  - 02 slots padrão PCI, livres após a instalação de todos os dispositivos solicitados nesta especificação;
- A Motherboard deverá constar da lista de recomendação mantida pelos fabricantes de processadores AMD<sup>11</sup> e INTEL<sup>12</sup> **ou** deverá ser de tecnologia e desenho de propriedade do fabricante do equipamento proposto;

**Processador:**

- INTEL Pentium ou AMD Athlon
- Velocidade real (clock interno) de 2,4 GHz;
- Cooler com rolamentos, conforme recomendado pelo fabricante do processador;
- Velocidade de Barramento de 800 MHz;
- Memória cache L2 de 512 KB;

<sup>11</sup> [http://www.amd.com/us-en/Processors/TechnicalResources/0..30\\_182\\_869\\_4348%5e7923.00.html](http://www.amd.com/us-en/Processors/TechnicalResources/0..30_182_869_4348%5e7923.00.html);

<sup>12</sup> <http://indigo.intel.com/mbsg/>



**Gabinete:**

Mini Torre ou Desktop;

Fonte com tensão de entrada de  $\pm 100/127$  e  $\pm 208/220$  VAC, 60 Hz para suportar os componentes solicitados;

Ventilação adicional;

**Periféricos:**

Unidade acionadora de disco flexível de 3,5" para 1,44 MB;

Mouse óptico de 2 ou 3 teclas, dispositivo de rolagem (scroll), (mini-DIN) e mouse pad;

Teclado 104 teclas padrão ABNT II (mini-DIN);

02 caixas acústicas amplificadas, com fonte de alimentação própria ou via fonte do PC;

**Memória RAM:**

DDR;

512 MB; Velocidade de 400 MHz;

**Interface de vídeo 3D:**

64 MB de memória;

Para conexão em slot AGP ou PCI-E ou on-board;

**Monitor:**

Padrão SVGA 17 polegadas;

Tela plana;

Capacidade de resolução de 1280 x 1024 pontos;

Dot Pitch de 0,23 mm ou menor;

Frequência de varredura vertical igual ou superior a 60Hz;

Base giratória e reclinável;

**Unidade de disco rígido:**

SATA II;

Velocidade de transferência de 150 MBps;

Capacidade de armazenamento de 80 GB;

Tempo médio de acesso de 8,5 ms;

Velocidade de rotação de 7.200 rpm;



Cache de 8 MB;

**Unidade de Leitura de DVD e Gravação de CD:**

Interna;

Velocidade de gravação de 40 x;

Velocidade de regravação de 20 x;

Velocidade de leitura de CD-ROM de 40 x;

Velocidade de leitura de DVD de 16 x;

Buffer de 2,0 MB;

Software de controle e gerenciamento de gravação dos discos;

**Interface de rede interna:**

Conexão em slot PCI de 32 bits ou on-board;

Porta padrão IEEE 802.3u 10 BaseT/100Base-TX Ethernet;

Autosense;

Conector RJ-45;

**Compatibilidade:**

MS Windows XP Professional, 2000 e 2003 Server;

Compatibilidade com sistema operacional LINUX Kernel 2.6.x ou superior, nas seguintes distribuições: Debian, Mandriva, RedHat, SuSe e Slackware, última versão disponível.

**Sistema operacional:**

O fabricante / fornecedor deverá entregar o(s) equipamento(s) com o sistema operacional LINUX, escolhido dentre uma das distribuições citadas no item de compatibilidade.

**Manuais, drivers e acessórios:**

Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias, drivers e acessórios de todos os componentes instalados;

Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos;



## 2. IMPRESSORA

### Impressora tecnologia Laser - 19 ppm :

Resolução de impressão de **600 dpi**;

Velocidade nominal de 19 ppm;

Memória RAM de 8 MB;

Interface paralela padrão Centronics e/ou USB, com os respectivos cabos;

Compatibilidade com o padrão HP PCL6;

Impressão em papel tamanho A4, carta, envelope, etiqueta e transparência;

Alimentação automática de papel;

Bandeja de alimentação de papel tamanho A4 com capacidade para 50 folhas;

Compatibilidade de com filas de impressão em MS-Windows e Linux;

Com 03 (três) fontes residentes;

Ciclo mensal de impressão de 10.000 páginas;

Fornecimento de kit(s) de impressão de fábrica, para cada impressora;

### Compatibilidade:

MS Windows XP Professional, 2000 e 2003 Server;

Linux Kernel 2.6.X ou superior;

### Manuais, drivers e acessórios:

Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias, drivers e acessórios de todos os componentes instalados;

**Fornecer placas, dispositivos, cabos, software, instalados, configurados e ativados, bem como suporte técnico para os mesmos.**





**Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CEDCA**

Resultados esperados	Resultados alcançados	Sim	Não	Parcial

Justificativa (em caso de atividades/ ações não realizadas, ou parcialmente realizadas).



**Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CEDCA**

**Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

---

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
(local/ data, nome e assinatura do Presidente)









**Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CEDCA**

---



Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CEDCA

ANEXO VII  
DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DO FIA/2007 PARA OS MUNICÍPIOS

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita percapita	Acréscimo conforme receita percapita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
8 259	Abatia	0,13	1.353	0,710	20.694,75	543,32	30.694,75	38.694,75	38.700,00
7 007	Adrianópolis	0,18	1.794	0,683	28.047,04	649,12	38.047,04	48.047,04	48.100,00
7 221	Agudos do Sul	0,15	1.503	0,712	23.713,06	597,65	33.713,06	41.713,06	41.800,00
88 277	Almirante Tamandaré	0,94	11.809	0,728	145.250,24	310,23	155.250,24	163.250,24	163.300,00
6 999	Altamira do Paraná	0,19	1.800	0,677	28.666,18	605,26	38.666,18	48.666,18	48.700,00
3 783	Alto Paraíso / Vila Alta	0,09	707	0,704	13.636,56	1068,00	21.636,56	29.636,56	29.700,00
12 717	Alto Paraná	0,16	1.754	0,743	25.291,87	506,42	35.291,87	43.291,87	43.300,00
10 761	Alto Piquiri	0,20	2.097	0,750	30.879,61	679,23	40.879,61	48.879,61	48.900,00
19 230	Altônia	0,25	2.868	0,743	39.423,74	604,30	49.423,74	57.423,74	57.500,00
9 253	Alvorada do Sul	0,13	1.314	0,757	19.889,87	709,88	29.889,87	34.889,87	34.900,00
4 655	Amaporã	0,09	830	0,709	14.565,27	768,99	24.565,27	32.565,27	32.600,00
15 623	Ampére	0,21	2.293	0,793	31.916,67	560,70	41.916,67	43.916,67	44.000,00
3 011	Anahy	0,10	674	0,725	15.463,02	1111,57	23.463,02	31.463,02	31.500,00
21 663	Andirá	0,20	2.331	0,742	31.189,18	521,21	41.189,18	49.189,18	49.200,00
2 840	Ângulo	0,05	322	0,742	7.166,55	1033,21	15.166,55	23.166,55	23.200,00
19 174	Antonina	0,34	3.921	0,770	52.859,08	638,44	62.859,08	67.859,08	67.900,00
7 407	Antônio Olinto	0,19	1.873	0,711	29.997,33	559,91	39.997,33	47.997,33	48.000,00
107 827	Apucarana	0,72	9.048	0,799	111.197,54	497,86	121.197,54	123.197,54	123.200,00
85 428	Arapongas	0,41	5.116	0,774	63.307,07	500,46	73.307,07	78.307,07	78.400,00
23 884	Arapoti	0,35	4.142	0,761	54.252,14	745,01	64.252,14	69.252,14	69.300,00
4 172	Arapuã	0,12	1.007	0,687	18.821,86	726,69	28.821,86	38.821,86	38.900,00
13 081	Araruna	0,17	1.887	0,732	27.071,90	510,78	37.071,90	45.071,90	45.100,00
94 258	Araucária	0,70	8.849	0,801	108.922,20	1875,82	113.922,20	115.922,20	116.000,00



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita percapita	Acréscimo conforme receita percapita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
2 883	Ariranha do Ivaí	0,10	674	0,688	15.416,59	1038,03	23.416,59	33.416,59	<b>33.500,00</b>
18 045	Assaí	0,26	2.895	0,748	39.609,48	622,10	49.609,48	57.609,48	<b>57.700,00</b>
33 317	Assis Chateaubriand	0,34	4.089	0,787	53.307,95	578,09	63.307,95	68.307,95	<b>68.400,00</b>
23 637	Astorga	0,19	2.208	0,750	29.610,37	599,13	39.610,37	47.610,37	<b>47.700,00</b>
4 015	Atalaia	0,05	366	0,765	7.367,77	846,97	17.367,77	22.367,77	<b>22.400,00</b>
10 153	Balsa Nova	0,12	1.238	0,781	18.434,89	1053,99	26.434,89	31.434,89	<b>31.500,00</b>
33 732	Bandeirantes	0,38	4.549	0,756	58.493,25	651,61	68.493,25	73.493,25	<b>73.500,00</b>
14 110	Barbosa Ferraz	0,28	3.117	0,700	43.835,11	548,27	53.835,11	61.835,11	<b>61.900,00</b>
2 723	Barra do Jacaré	0,06	412	0,789	10.014,59	1352,71	18.014,59	23.014,59	<b>23.100,00</b>
9 271	Barracão	0,15	1.511	0,764	22.536,70	790,26	32.536,70	37.536,70	<b>37.600,00</b>
4 503	Bela Vista da Caroba	0,12	991	0,738	17.893,15	763,19	27.893,15	35.893,15	<b>35.900,00</b>
15 031	Bela Vista do Paraíso	0,17	1.913	0,771	26.886,15	557,00	36.886,15	41.886,15	<b>41.900,00</b>
15 733	Bituruna	0,32	3.624	0,715	49.206,15	820,83	59.206,15	67.206,15	<b>67.300,00</b>
5 162	Boa Esperança	0,11	895	0,722	16.685,82	1069,64	24.685,82	32.685,82	<b>32.700,00</b>
3 107	Boa Esperança do Iguaçu	0,07	549	0,741	11.469,57	868,37	21.469,57	29.469,57	<b>29.500,00</b>
6 780	Boa Ventura de S.Roque	0,19	1.865	0,711	29.176,97	665,79	39.176,97	47.176,97	<b>47.200,00</b>
8 423	Boa Vista da Aparecida	0,18	1.843	0,697	28.263,74	776,14	38.263,74	46.263,74	<b>46.300,00</b>
9 050	Bocaiúva do Sul	0,15	1.600	0,719	23.960,72	553,57	33.960,72	41.960,72	<b>42.000,00</b>
4 154	Bom Jesus do Sul	0,15	1.218	0,696	22.614,09	953,65	32.614,09	40.614,09	<b>40.700,00</b>
6 173	Bom Sucesso	0,11	998	0,735	16.562,00	767,94	26.562,00	34.562,00	<b>34.600,00</b>
3 392	Bom Sucesso do Sul	0,08	600	0,776	12.491,15	1048,81	20.491,15	25.491,15	<b>25.500,00</b>
9 453	Borrazópolis	0,15	1.489	0,726	23.032,01	740,01	33.032,01	41.032,01	<b>41.100,00</b>
6 191	Braganey	0,16	1.460	0,704	24.734,64	740,63	34.734,64	42.734,64	<b>42.800,00</b>
3 889	Brasilândia do Sul	0,10	817	0,707	16.082,16	875,90	26.082,16	34.082,16	<b>34.100,00</b>
2 485	Cafeara	0,06	386	0,699	9.333,54	1278,25	17.333,54	25.333,54	<b>25.400,00</b>
11 143	Cafelândia	0,10	1.014	0,787	14.812,92	839,99	24.812,92	29.812,92	<b>29.900,00</b>



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
4 648	Cafezal do Sul	0,10	822	0,730	15.385,63	811,25	25.385,63	33.385,63	<b>33.400,00</b>
7 678	Califórnia	0,11	1.069	0,745	17.165,66	661,61	27.165,66	35.165,66	<b>35.200,00</b>
22 740	Cambará	0,23	2.638	0,770	35.492,20	532,47	45.492,20	50.492,20	<b>50.500,00</b>
88 186	Cambé	0,54	6.724	0,793	83.057,63	488,97	93.057,63	95.057,63	<b>95.100,00</b>
6 688	Cambira	0,10	901	0,767	15.107,02	807,02	25.107,02	30.107,02	<b>30.200,00</b>
17 018	Campina da Lagoa	0,31	3.509	0,710	48.261,96	572,21	58.261,96	66.261,96	<b>66.300,00</b>
4 365	Campina do Simão	0,13	1.165	0,701	20.586,41	830,43	30.586,41	38.586,41	<b>38.600,00</b>
34 566	Campina Grande do Sul	0,36	4.380	0,762	55.908,34	522,73	65.908,34	70.908,34	<b>71.000,00</b>
5 128	Campo Bonito	0,15	1.390	0,687	23.790,45	798,51	33.790,45	43.790,45	<b>43.800,00</b>
6 335	Campo do Tenente	0,15	1.464	0,687	23.357,06	760,85	33.357,06	43.357,06	<b>43.400,00</b>
92 782	Campo Largo	0,69	8.636	0,774	106.584,95	486,27	116.584,95	121.584,95	<b>121.600,00</b>
20 409	Campo Magro	0,22	2.577	0,740	34.346,79	569,94	44.346,79	52.346,79	<b>52.400,00</b>
80 476	Campo Mourão	0,73	9.111	0,774	112.760,87	566,87	122.760,87	127.760,87	<b>127.800,00</b>
18 795	Cândido de Abreu	0,48	5.516	0,666	73.894,36	510,40	83.894,36	93.894,36	<b>93.900,00</b>
14 185	Candói	0,30	3.317	0,711	45.769,92	839,65	55.769,92	63.769,92	<b>63.800,00</b>
12 810	Cantagalo	0,31	3.452	0,686	48.323,88	546,88	58.323,88	68.323,88	<b>68.400,00</b>
18 239	Capanema	0,19	2.105	0,803	28.867,40	668,55	38.867,40	40.867,40	<b>40.900,00</b>
14 377	Capitão Leônidas Marques	0,22	2.404	0,751	33.743,13	623,46	43.743,13	48.743,13	<b>48.800,00</b>
14 860	Carambeí	0,15	1.687	0,785	23.140,36	936,96	33.140,36	38.140,36	<b>38.200,00</b>
13 305	Carlópolis	0,21	2.330	0,728	32.969,21	523,84	42.969,21	50.969,21	<b>51.000,00</b>
245 369	Cascavel	1,88	23.947	0,810	290.438,57	545,12	300.438,57	302.438,57	<b>302.500,00</b>
63 581	Castro	0,99	12.315	0,736	153.190,71	507,38	163.190,71	171.190,71	<b>171.200,00</b>
10 421	Catanduvas	0,22	2.358	0,717	34.238,44	735,70	44.238,44	52.238,44	<b>52.300,00</b>
11 817	Centenário do Sul	0,18	1.943	0,738	28.201,83	665,86	38.201,83	46.201,83	<b>46.300,00</b>
16 352	Cerro Azul	0,42	4.815	0,684	65.334,75	0,00	75.334,75	85.334,75	<b>85.400,00</b>
10 445	Céu Azul	0,12	1.235	0,780	18.233,67	966,85	28.233,67	33.233,67	<b>33.300,00</b>



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
20 543	Chopinzinho	0,30	3.508	0,773	46.729,59	726,68	56.729,59	61.729,59	<b>61.800,00</b>
57 401	Cianorte	0,33	4.113	0,818	51.620,80	570,07	61.620,80	63.620,80	<b>63.700,00</b>
9 531	Cidade Gaúcha	0,10	1.036	0,749	15.726,16	598,26	25.726,16	33.726,16	<b>33.800,00</b>
18 338	Clevelândia	0,30	3.492	0,730	46.760,55	496,46	56.760,55	64.760,55	<b>64.800,00</b>
183 329	Colombo	1,38	17.551	0,764	213.448,52	365,40	223.448,52	228.448,52	<b>228.500,00</b>
20 957	Colorado	0,15	1.766	0,782	23.867,85	609,05	33.867,85	38.867,85	<b>38.900,00</b>
7 851	Congonhinhas	0,18	1.742	0,692	27.242,16	618,58	37.242,16	45.242,16	<b>45.300,00</b>
3 463	Conselheiro Mairinck	0,09	678	0,707	13.280,55	1437,40	21.280,55	29.280,55	<b>29.300,00</b>
13 241	Contenda	0,19	2.120	0,761	30.059,25	529,25	40.059,25	45.059,25	<b>45.100,00</b>
15 803	Corbélia	0,18	1.981	0,767	27.412,42	679,37	37.412,42	42.412,42	<b>42.500,00</b>
46 861	Cornélio Procópio	0,33	3.999	0,791	50.908,79	530,59	60.908,79	62.908,79	<b>63.000,00</b>
7 004	Coronel Domingos Soares	0,21	2.152	0,704	33.185,90	960,56	43.185,90	51.185,90	<b>51.200,00</b>
23 306	Coronel Vivida	0,33	3.874	0,775	51.249,31	523,37	61.249,31	66.249,31	<b>66.300,00</b>
4 946	Corumbataí do Sul	0,15	1.345	0,678	23.898,80	876,29	33.898,80	43.898,80	<b>43.900,00</b>
17 667	Cruz Machado	0,39	4.444	0,712	60.195,89	759,68	70.195,89	78.195,89	<b>78.200,00</b>
4 394	Cruzeiro do Guaçu	0,10	855	0,737	15.865,46	1970,04	20.865,46	28.865,46	<b>28.900,00</b>
20 222	Cruzeiro do Oeste	0,24	2.773	0,751	37.659,19	493,65	47.659,19	52.659,19	<b>52.700,00</b>
4 759	Cruzeiro do Sul	0,06	490	0,754	9.101,36	781,67	19.101,36	24.101,36	<b>24.200,00</b>
3 459	Cruzmaltina	0,10	754	0,678	16.035,73	826,19	26.035,73	36.035,73	<b>36.100,00</b>
1 587 315	Curitiba	5,84	75.133	0,856	904.346,84	1079,30	912.346,84	914.346,84	<b>914.400,00</b>
12 904	Curiúva	0,27	2.990	0,675	42.117,00	511,53	52.117,00	62.117,00	<b>62.200,00</b>
6 099	Diamante do Norte	0,10	919	0,738	15.493,98	1015,36	23.493,98	31.493,98	<b>31.500,00</b>
3 659	Diamante do Oeste	0,12	1.105	0,676	19.301,69	1785,42	24.301,69	34.301,69	<b>34.400,00</b>
4 878	Diamante do Sul	0,13	1.087	0,709	20.416,14	964,65	30.416,14	38.416,14	<b>38.500,00</b>
31 986	Dois Vizinhos	0,27	3.258	0,773	42.271,78	576,74	52.271,78	57.271,78	<b>57.300,00</b>
6 160	Douradina	0,08	751	0,740	12.800,72	687,96	22.800,72	30.800,72	<b>30.900,00</b>



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
5 777	Doutor Camargo	0,06	529	0,767	9.534,76	715,04	19.534,76	24.534,76	<b>24.600,00</b>
6 003	Doutor Ulysses	0,22	2.189	0,627	34.609,93	619,31	44.609,93	54.609,93	<b>54.700,00</b>
6 382	Enéas Marques	0,09	875	0,782	14.240,22	841,53	24.240,22	29.240,22	<b>29.300,00</b>
14 082	Engenheiro Beltrão	0,18	1.940	0,762	27.412,42	632,29	37.412,42	42.412,42	<b>42.500,00</b>
3 328	Entre Rios do Oeste	0,02	164	0,847	3.575,53	3236,35	5.575,53	7.575,53	<b>7.600,00</b>
2 308	Esperança Nova	0,06	317	0,743	9.039,44	1335,01	17.039,44	25.039,44	<b>25.100,00</b>
5 388	Espigão Alto do Iguaçu	0,16	1.433	0,708	24.254,81	989,30	34.254,81	42.254,81	<b>42.300,00</b>
3 963	Farol	0,12	980	0,701	18.759,94	932,81	28.759,94	36.759,94	<b>36.800,00</b>
15 608	Faxinal	0,25	2.815	0,732	39.191,56	533,52	49.191,56	57.191,56	<b>57.200,00</b>
62 877	Fazenda Rio Grande	0,61	7.604	0,763	94.449,81	448,09	104.449,81	109.449,81	<b>109.500,00</b>
4 942	Fênix	0,11	912	0,736	16.391,73	812,19	26.391,73	34.391,73	<b>34.400,00</b>
6 368	Fernandes Pinheiro	0,16	1.582	0,711	25.415,70	861,52	35.415,70	43.415,70	<b>43.500,00</b>
9 038	Figueira	0,17	1.732	0,711	26.205,10	544,10	36.205,10	44.205,10	<b>44.300,00</b>
5 059	Flor da Serra do Sul	0,12	1.109	0,732	18.883,77	844,91	28.883,77	36.883,77	<b>36.900,00</b>
5 285	Floráí	0,05	438	0,771	8.033,34	868,61	18.033,34	23.033,34	<b>23.100,00</b>
5 122	Floresta	0,05	380	0,773	7.011,76	841,98	17.011,76	22.011,76	<b>22.100,00</b>
12 190	Florestópolis	0,14	1.543	0,726	22.180,69	502,50	32.180,69	40.180,69	<b>40.200,00</b>
2 434	Flórida	0,03	183	0,776	4.457,81	1137,68	12.457,81	17.457,81	<b>17.500,00</b>
8 755	Formosa do Oeste	0,12	1.136	0,788	17.955,06	684,13	27.955,06	32.955,06	<b>33.000,00</b>
258 543	Foz do Iguaçu	2,24	28.647	0,788	347.105,36	777,24	357.105,36	362.105,36	<b>362.200,00</b>
6 378	Foz do Jordão	0,19	1.829	0,689	28.774,53	761,88	38.774,53	48.774,53	<b>48.800,00</b>
6 956	Francisco Alves	0,12	1.093	0,736	17.970,54	1439,41	25.970,54	33.970,54	<b>34.000,00</b>
67 132	Francisco Beltrão	0,60	7.436	0,791	92.530,47	602,14	102.530,47	104.530,47	<b>104.600,00</b>
13 899	General Carneiro	0,28	3.104	0,711	42.627,79	571,84	52.627,79	60.627,79	<b>60.700,00</b>
3 836	Godoy Moreira	0,10	766	0,672	15.679,72	958,16	25.679,72	35.679,72	<b>35.700,00</b>
29 750	Goioerê	0,33	3.956	0,746	51.450,53	504,21	61.450,53	69.450,53	<b>69.500,00</b>



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
8 086	Goioxim	0,25	2.625	0,680	39.145,13	581,06	49.145,13	59.145,13	59.200,00
7 868	Grandes Rios	0,17	1.742	0,695	27.009,98	655,36	37.009,98	45.009,98	45.100,00
28 659	Guaira	0,38	4.511	0,777	58.771,86	862,45	68.771,86	73.771,86	73.800,00
5 898	Guairaçá	0,12	1.060	0,708	17.862,19	677,00	27.862,19	35.862,19	35.900,00
7 134	Guamiranga	0,20	1.938	0,702	30.554,56	608,39	40.554,56	48.554,56	48.600,00
4 068	Guapirama	0,07	571	0,747	10.463,47	843,19	20.463,47	28.463,47	28.500,00
2 244	Guaporema	0,05	336	0,724	8.079,78	1317,54	16.079,78	24.079,78	24.100,00
4 919	Guaraci	0,08	715	0,739	13.017,42	869,75	23.017,42	31.017,42	31.100,00
17 201	Guaraniaçu	0,32	3.610	0,728	49.268,07	710,78	59.268,07	67.268,07	67.300,00
155 161	Guarapuava	1,78	22.641	0,773	275.997,13	438,34	285.997,13	290.997,13	291.000,00
8 288	Guaraqueçaba	0,23	2.326	0,659	34.965,93	730,38	44.965,93	54.965,93	55.000,00
27 257	Guaratuba	0,30	3.626	0,764	47.101,08	716,49	57.101,08	62.101,08	62.200,00
6 896	Honório Serpa	0,19	1.847	0,710	29.022,19	753,83	39.022,19	47.022,19	47.100,00
26 448	Ibaiti	0,40	4.753	0,688	62.208,09	465,99	72.208,09	82.208,09	82.300,00
5 872	Ibema	0,14	1.355	0,722	22.041,38	617,43	32.041,38	40.041,38	40.100,00
42 153	Ibiporã	0,34	4.137	0,801	52.626,90	459,24	62.626,90	64.626,90	64.700,00
10 048	Icaraíma	0,16	1.606	0,741	24.208,37	591,25	34.208,37	42.208,37	42.300,00
3 598	Iguaraçu	0,06	422	0,740	8.528,65	1239,90	16.528,65	24.528,65	24.600,00
2 255	Iguatu	0,09	525	0,701	13.373,42	1357,82	21.373,42	29.373,42	29.400,00
9 474	Imbaú	0,22	2.298	0,646	34.362,27	462,61	44.362,27	54.362,27	54.400,00
24 496	Imbituva	0,39	4.634	0,727	60.861,46	479,18	70.861,46	78.861,46	78.900,00
10 963	Inácio Martins	0,28	3.076	0,690	43.742,24	634,49	53.742,24	63.742,24	63.800,00
2 915	Inajá	0,06	439	0,721	9.488,32	1166,50	17.488,32	25.488,32	25.500,00
4 212	Indianópolis	0,07	526	0,749	10.525,38	890,67	20.525,38	28.525,38	28.600,00
13 308	Ipiranga	0,26	2.869	0,728	40.104,79	520,19	50.104,79	58.104,79	58.200,00
16 445	Iporã	0,24	2.656	0,750	37.040,05	713,41	47.040,05	55.040,05	55.100,00





## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
2 951	Iracema do Oeste	0,08	579	0,700	13.141,25	1163,24	21.141,25	29.141,25	29.200,00
52 352	Irati	0,65	8.017	0,743	100.935,30	424,21	110.935,30	118.935,30	119.000,00
11 335	Iretama	0,25	2.679	0,699	38.943,91	918,90	48.943,91	56.943,91	57.000,00
4 771	Itaguajé	0,10	874	0,723	15.261,80	780,57	25.261,80	33.261,80	33.300,00
6 836	Itaipulândia	0,10	994	0,760	16.051,20	6137,80	18.051,20	23.051,20	23.100,00
7 090	Itambaracá	0,13	1.265	0,715	20.323,27	610,93	30.323,27	38.323,27	38.400,00
5 956	Itambé	0,07	602	0,769	10.695,64	856,06	20.695,64	25.695,64	25.700,00
9 162	Itapejara do Oeste	0,13	1.322	0,786	20.292,31	590,26	30.292,31	35.292,31	35.300,00
19 344	Itaperuçu	0,35	4.024	0,675	53.617,52	385,47	63.617,52	73.617,52	73.700,00
4 447	Itaúna do Sul	0,12	983	0,708	17.908,62	819,82	27.908,62	35.908,62	36.000,00
11 899	Ivaí	0,25	2.740	0,701	39.036,78	496,79	49.036,78	57.036,78	57.100,00
32 270	Ivaiporã	0,39	4.630	0,764	60.211,37	448,63	70.211,37	75.211,37	75.300,00
6 925	Ivaté	0,10	982	0,752	16.190,51	712,98	26.190,51	31.190,51	31.200,00
2 796	Ivatuba	0,04	285	0,768	6.330,71	1230,02	14.330,71	19.330,71	19.400,00
4 590	Jaboti	0,09	730	0,699	13.234,12	766,98	23.234,12	31.234,12	31.300,00
39 625	Jacarezinho	0,40	4.893	0,782	62.347,40	445,61	72.347,40	77.347,40	77.400,00
10 932	Jaguapitã	0,10	1.066	0,761	15.741,63	624,16	25.741,63	30.741,63	30.800,00
30 780	Jaguariaíva	0,39	4.671	0,757	60.118,49	641,55	70.118,49	75.118,49	75.200,00
19 676	Jandaia do Sul	0,18	2.073	0,783	28.279,22	539,47	38.279,22	43.279,22	43.300,00
8 084	Janiópolis	0,17	1.634	0,692	25.725,27	725,09	35.725,27	43.725,27	43.800,00
4 901	Japira	0,11	936	0,706	16.732,26	709,18	26.732,26	34.732,26	34.800,00
7 755	Japurá	0,05	488	0,759	7.863,08	701,83	17.863,08	22.863,08	22.900,00
13 673	Jardim Alegre	0,27	2.970	0,713	42.271,78	372,99	52.271,78	60.271,78	60.300,00
1 523	Jardim Olinda	0,07	340	0,724	10.138,42	1966,92	15.138,42	23.138,42	23.200,00
11 327	Jataizinho	0,16	1.682	0,733	24.394,12	610,90	34.394,12	42.394,12	42.400,00
9 832	Jesuítas	0,14	1.394	0,761	21.685,38	623,85	31.685,38	36.685,38	36.700,00



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
9 661	Joaquim Távora	0,13	1.300	0,754	19.781,52	530,05	29.781,52	34.781,52	34.800,00
3 659	Jundiá do Sul	0,10	755	0,721	15.339,19	905,81	25.339,19	33.339,19	33.400,00
8 134	Juranda	0,17	1.678	0,731	26.019,36	679,30	36.019,36	44.019,36	44.100,00
6 299	Jussara	0,07	634	0,769	10.447,99	892,44	20.447,99	25.447,99	25.500,00
5 044	Kaloré	0,07	617	0,752	11.330,26	854,62	21.330,26	26.330,26	26.400,00
41 838	Lapa	0,59	7.231	0,754	91.880,38	469,69	101.880,38	106.880,38	106.900,00
7 121	Laranjal	0,25	2.560	0,651	38.758,16	621,97	48.758,16	58.758,16	58.800,00
30 025	Laranjeiras do Sul	0,46	5.508	0,753	71.061,79	478,16	81.061,79	86.061,79	86.100,00
4 440	Leópolis	0,08	650	0,742	12.506,63	677,02	22.506,63	30.506,63	30.600,00
4 783	Lidianópolis	0,11	894	0,733	16.933,48	765,35	26.933,48	34.933,48	35.000,00
6 224	Lindoeste	0,16	1.564	0,715	25.199,00	783,81	35.199,00	43.199,00	43.200,00
19 549	Loanda	0,18	2.072	0,771	27.830,34	521,73	37.830,34	42.830,34	42.900,00
4 064	Lobato	0,03	273	0,795	5.262,69	1227,36	13.262,69	15.262,69	15.300,00
447 065	Londrina	2,31	29.608	0,824	357.847,44	846,65	367.847,44	369.847,44	369.900,00
7 540	Luiziana	0,18	1.732	0,704	27.242,16	868,44	37.242,16	45.242,16	45.300,00
5 668	Lunardelli	0,12	1.015	0,692	17.815,75	572,74	27.815,75	35.815,75	35.900,00
4 323	Lupionópolis	0,07	554	0,722	10.896,86	967,53	20.896,86	28.896,86	28.900,00
12 602	Mallet	0,21	2.213	0,761	31.947,62	562,59	41.947,62	46.947,62	47.000,00
15 156	Mamborê	0,25	2.810	0,745	39.129,65	613,98	49.129,65	57.129,65	57.200,00
16 828	Mandaguaçu	0,17	1.954	0,762	26.855,20	498,57	36.855,20	41.855,20	41.900,00
31 395	Mandaguari	0,26	3.157	0,791	40.956,11	614,83	50.956,11	52.956,11	53.000,00
17 540	Mandirituba	0,24	2.727	0,760	36.978,14	535,97	46.978,14	51.978,14	52.000,00
3 802	Manfrinópolis	0,14	1.155	0,710	21.329,37	948,45	31.329,37	39.329,37	39.400,00
17 760	Mangueirinha	0,39	4.477	0,755	59.994,67	1142,68	67.994,67	72.994,67	73.000,00
13 066	Manoel Ribas	0,27	2.967	0,729	42.039,61	669,56	52.039,61	60.039,61	60.100,00
41 007	Marechal Cândido Rondon	0,27	3.224	0,829	41.281,16	935,68	51.281,16	53.281,16	53.300,00



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
6 384	Maria Helena	0,14	1.232	0,707	21.019,80	676,79	31.019,80	39.019,80	<b>39.100,00</b>
28 702	Marialva	0,25	2.941	0,784	38.665,29	534,02	48.665,29	53.665,29	<b>53.700,00</b>
9 071	Marilândia do Sul	0,18	1.779	0,738	27.226,68	641,04	37.226,68	45.226,68	<b>45.300,00</b>
6 756	Marilena	0,12	1.109	0,738	17.908,62	761,65	27.908,62	35.908,62	<b>36.000,00</b>
10 296	Mariluz	0,21	2.220	0,674	32.613,20	539,15	42.613,20	52.613,20	<b>52.700,00</b>
288 653	Maringá	0,94	11.947	0,841	144.925,20	656,00	154.925,20	156.925,20	<b>157.000,00</b>
6 017	Mariópolis	0,10	932	0,799	15.586,85	829,57	25.586,85	27.586,85	<b>27.600,00</b>
5 889	Maripá	0,05	455	0,845	7.677,34	988,10	17.677,34	19.677,34	<b>19.700,00</b>
13 665	Marmeleiro	0,23	2.546	0,753	35.708,90	634,32	45.708,90	50.708,90	<b>50.800,00</b>
5 659	Marquinho	0,19	1.828	0,691	29.858,03	668,63	39.858,03	47.858,03	<b>47.900,00</b>
4 612	Marumbi	0,09	762	0,734	14.317,61	833,23	24.317,61	32.317,61	<b>32.400,00</b>
14 344	Matelândia	0,17	1.867	0,760	26.065,79	681,31	36.065,79	41.065,79	<b>41.100,00</b>
24 184	Matinhos	0,24	2.777	0,793	36.529,26	872,37	46.529,26	48.529,26	<b>48.600,00</b>
4 496	Mato Rico	0,16	1.393	0,640	24.982,30	848,59	34.982,30	44.982,30	<b>45.000,00</b>
6 471	Mauá da Serra	0,15	1.429	0,719	22.753,40	857,72	32.753,40	40.753,40	<b>40.800,00</b>
37 827	Medianeira	0,26	3.133	0,779	40.120,27	514,17	50.120,27	55.120,27	<b>55.200,00</b>
4 608	Mercedes (1)	0,05	376	0,816	7.228,46	1217,87	15.228,46	17.228,46	<b>17.300,00</b>
2 500	Mirador	0,05	406	0,724	8.219,08	915,05	18.219,08	26.219,08	<b>26.300,00</b>
1 961	Miraselva	0,03	179	0,787	5.015,03	1277,63	13.015,03	18.015,03	<b>18.100,00</b>
10 433	Missal	0,13	1.294	0,790	19.456,47	1513,58	24.456,47	29.456,47	<b>29.500,00</b>
13 395	Moreira Sales	0,21	2.319	0,703	32.984,68	573,42	42.984,68	50.984,68	<b>51.000,00</b>
15 275	Morretes	0,22	2.454	0,755	34.083,66	613,50	44.083,66	49.083,66	<b>49.100,00</b>
3 401	Munhoz de Melo	0,06	467	0,767	9.813,37	1096,49	17.813,37	22.813,37	<b>22.900,00</b>
3 833	Nossa Senhora das Graças	0,06	508	0,719	9.999,11	803,92	19.999,11	27.999,11	<b>28.000,00</b>
1 338	Nova Aliança do Ivaí	0,05	239	0,742	8.342,91	1964,37	13.342,91	21.342,91	<b>21.400,00</b>
3 585	Nova América da Colina	0,08	580	0,716	11.825,57	1028,02	19.825,57	27.825,57	<b>27.900,00</b>



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
13 641	Nova Aurora	0,14	1.525	0,771	21.654,42	602,85	31.654,42	36.654,42	36.700,00
9 914	Nova Cantu	0,24	2.570	0,698	37.473,45	588,49	47.473,45	55.473,45	55.500,00
25 729	Nova Esperança	0,19	2.272	0,748	30.012,81	534,40	40.012,81	48.012,81	48.100,00
5 258	Nova Esperança Sudoeste	0,10	901	0,723	15.555,89	787,27	25.555,89	33.555,89	33.600,00
8 305	Nova Fátima	0,11	1.090	0,746	16.732,26	594,39	26.732,26	34.732,26	34.800,00
11 699	Nova Laranjeiras	0,29	3.207	0,697	45.135,31	604,61	55.135,31	63.135,31	63.200,00
13 169	Nova Londrina	0,14	1.498	0,762	21.112,67	589,53	31.112,67	36.112,67	36.200,00
5 280	Nova Olímpia	0,08	716	0,740	12.893,59	1015,30	20.893,59	28.893,59	28.900,00
10 397	Nova Prata do Iguaçu	0,15	1.568	0,753	23.032,01	753,28	33.032,01	38.032,01	38.100,00
3 611	Nova Santa Bárbara	0,10	809	0,701	16.035,73	846,23	26.035,73	34.035,73	34.100,00
7 125	Nova Santa Rosa	0,07	634	0,806	10.463,47	763,79	20.463,47	22.463,47	22.500,00
9 476	Nova Tebas	0,23	2.442	0,689	36.018,47	982,71	46.018,47	56.018,47	56.100,00
2 866	Novo Itacolomi	0,09	572	0,706	13.853,26	1119,12	21.853,26	29.853,26	29.900,00
25 216	Ortigueira	0,61	7.221	0,620	94.651,03	574,07	104.651,03	114.651,03	114.700,00
3 396	Ourizona	0,06	406	0,770	8.621,52	1055,01	16.621,52	21.621,52	21.700,00
5 472	Ouro Verde do Oeste	0,12	1.030	0,764	17.862,19	832,51	27.862,19	32.862,19	32.900,00
30 764	Paiçandu	0,28	3.356	0,746	43.463,63	353,14	53.463,63	61.463,63	61.500,00
34 819	Palmas	0,56	6.794	0,737	86.292,64	449,86	96.292,64	104.292,64	104.300,00
30 847	Palmeira	0,41	4.865	0,763	62.889,15	518,03	72.889,15	77.889,15	77.900,00
16 958	Palmital	0,42	4.813	0,670	64.963,26	494,37	74.963,26	84.963,26	85.000,00
25 771	Palotina	0,17	2.050	0,832	27.040,94	734,80	37.040,94	39.040,94	39.100,00
9 739	Paraíso do Norte	0,09	928	0,764	13.946,13	581,68	23.946,13	28.946,13	29.000,00
9 109	Paranacity	0,10	1.060	0,742	16.082,16	482,52	26.082,16	34.082,16	34.100,00
127 339	Paranaguá	1,12	14.208	0,782	173.808,08	609,87	183.808,08	188.808,08	188.900,00
2 393	Paranapoema	0,06	376	0,706	8.962,05	1362,75	16.962,05	24.962,05	25.000,00
75 750	Paranavaí	0,57	7.135	0,787	88.567,98	443,48	98.567,98	103.567,98	103.600,00
4 049	Pato Bragado	0,05	409	0,821	8.327,43	3327,44	10.327,43	12.327,43	12.400,00



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
62 234	Pato Branco	0,41	5.040	0,849	62.920,10	602,49	72.920,10	74.920,10	75.000,00
5 060	Paula Freitas	0,10	842	0,736	15.014,15	931,48	25.014,15	33.014,15	33.100,00
6 565	Paulo Frontin	0,12	1.113	0,735	18.651,59	611,37	28.651,59	36.651,59	36.700,00
13 487	Peabiru	0,22	2.452	0,736	34.811,15	565,74	44.811,15	52.811,15	52.900,00
5 291	Perobal	0,08	685	0,745	12.413,76	746,10	22.413,76	30.413,76	30.500,00
9 282	Pérola	0,12	1.155	0,759	17.986,02	723,78	27.986,02	32.986,02	33.000,00
7 354	Pérola do Oeste	0,15	1.404	0,759	22.552,17	713,23	32.552,17	37.552,17	37.600,00
9 798	Piên	0,14	1.508	0,753	22.320,00	725,90	32.320,00	37.320,00	37.400,00
102 985	Pinhais	0,60	7.518	0,815	92.453,08	551,13	102.453,08	104.453,08	104.500,00
2 560	Pinhal de São Bento	0,12	807	0,708	18.001,50	1188,91	26.001,50	34.001,50	34.100,00
6 217	Pinhalão	0,11	1.070	0,707	17.707,40	587,51	27.707,40	35.707,40	35.800,00
28 408	Pinhão	0,62	7.428	0,713	95.626,17	603,38	105.626,17	113.626,17	113.700,00
21 647	Piraí do Sul	0,31	3.547	0,730	47.333,25	559,00	57.333,25	65.333,25	65.400,00
72 886	Piraquara	0,77	9.694	0,744	119.942,90	364,72	129.942,90	137.942,90	138.000,00
35 861	Pitanga	0,68	8.309	0,743	105.888,42	496,71	115.888,42	123.888,42	123.900,00
2 418	Pitangueiras	0,04	237	0,754	5.881,83	1368,04	13.881,83	18.881,83	18.900,00
3 992	Planaltina do Paraná	0,09	708	0,737	13.682,99	900,59	23.682,99	31.682,99	31.700,00
14 122	Planalto	0,23	2.487	0,763	35.275,50	655,30	45.275,50	50.275,50	50.300,00
273 616	Ponta Grossa	2,35	30.002	0,803	363.682,84	465,51	373.682,84	375.682,84	375.700,00
14 323	Pontal do Paraná	0,15	1.636	0,788	22.815,31	837,03	32.815,31	37.815,31	37.900,00
15 881	Porecatu	0,12	1.333	0,785	18.574,20	577,37	28.574,20	33.574,20	33.600,00
4 236	Porto Amazonas	0,07	599	0,774	10.989,74	852,81	20.989,74	25.989,74	26.000,00
4 206	Porto Barreiro	0,13	1.133	0,716	20.493,53	1177,35	28.493,53	36.493,53	36.500,00
2 550	Porto Rico	0,07	440	0,748	10.370,60	1416,09	18.370,60	26.370,60	26.400,00
4 051	Porto Vitória	0,08	659	0,732	11.902,97	939,47	21.902,97	29.902,97	30.000,00
3 152	Prado Ferreira	0,04	328	0,756	6.810,54	988,61	16.810,54	21.810,54	21.900,00
6 260	Pranchita	0,09	869	0,804	14.441,44	864,29	24.441,44	26.441,44	26.500,00



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
4 305	Presidente Castelo Branco	0,06	496	0,743	9.426,41	744,89	19.426,41	27.426,41	27.500,00
10 728	Primeiro de Maio	0,15	1.605	0,747	23.945,24	749,04	33.945,24	41.945,24	42.000,00
46 346	Prudentópolis	0,89	10.935	0,733	138.099,18	408,93	148.099,18	156.099,18	156.100,00
5 333	Quarto Centenário	0,12	1.078	0,700	18.821,86	867,56	28.821,86	36.821,86	36.900,00
6 742	Quatiguá	0,07	683	0,762	11.562,44	555,16	21.562,44	26.562,44	26.600,00
16 161	Quatro Barras	0,17	1.879	0,774	25.926,49	732,67	35.926,49	40.926,49	41.000,00
3 646	Quatro Pontes	0,03	215	0,850	4.163,72	1050,40	12.163,72	14.163,72	14.200,00
27 364	Quedas do Iguaçu	0,48	5.669	0,747	73.615,75	596,47	83.615,75	91.615,75	91.700,00
11 438	Querência do Norte	0,24	2.615	0,705	37.566,32	551,43	47.566,32	55.566,32	55.600,00
5 759	Quinta do Sol	0,12	1.129	0,712	19.224,30	724,17	29.224,30	37.224,30	37.300,00
15 272	Quitandinha	0,30	3.390	0,715	46.899,86	491,36	56.899,86	64.899,86	64.900,00
3 868	Ramilândia	0,14	1.133	0,697	21.066,24	945,54	31.066,24	39.066,24	39.100,00
4 197	Rancho Alegre	0,06	524	0,738	9.890,76	669,17	19.890,76	27.890,76	27.900,00
3 117	Rancho Alegre do Oeste	0,08	568	0,698	12.150,62	1255,32	20.150,62	28.150,62	28.200,00
16 023	Realeza	0,19	2.058	0,783	28.712,62	547,90	38.712,62	43.712,62	43.800,00
13 663	Rebouças	0,30	3.353	0,711	47.147,51	514,40	57.147,51	65.147,51	65.200,00
6 959	Renascença	0,16	1.550	0,746	24.812,04	828,66	34.812,04	42.812,04	42.900,00
23 977	Reserva	0,54	6.366	0,646	83.413,64	426,50	93.413,64	103.413,64	103.500,00
6 678	Reserva do Iguaçu	0,17	1.707	0,726	26.483,71	1303,45	34.483,71	42.483,71	42.500,00
10 903	Ribeirão Claro	0,15	1.536	0,747	22.629,57	719,64	32.629,57	40.629,57	40.700,00
14 341	Ribeirão do Pinhal	0,25	2.758	0,715	38.355,72	475,32	48.355,72	56.355,72	56.400,00
13 023	Rio Azul	0,24	2.611	0,738	36.931,70	575,59	46.931,70	54.931,70	55.000,00
3 546	Rio Bom	0,09	713	0,713	14.658,14	895,00	24.658,14	32.658,14	32.700,00
13 791	Rio Bonito do Iguaçu	0,37	4.157	0,669	56.898,97	760,82	66.898,97	76.898,97	76.900,00
3 758	Rio Branco do Ivaí	0,15	1.234	0,670	22.908,18	954,37	32.908,18	42.908,18	43.000,00
29 341	Rio Branco do Sul	0,45	5.339	0,702	68.894,80	700,93	78.894,80	86.894,80	86.900,00
28 710	Rio Negro	0,28	3.391	0,801	44.067,29	673,39	54.067,29	56.067,29	56.100,00



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
49 410	Rolândia	0,30	3.697	0,784	46.837,94	495,75	56.837,94	61.837,94	61.900,00
13 632	Roncador	0,30	3.284	0,701	46.404,54	588,70	56.404,54	64.404,54	64.500,00
8 527	Rondon	0,10	1.029	0,734	15.726,16	703,75	25.726,16	33.726,16	33.800,00
6 585	Rosário do Ivaí	0,18	1.744	0,664	28.248,26	779,07	38.248,26	48.248,26	48.300,00
5 413	Sabáudia	0,06	516	0,754	9.008,49	747,58	19.008,49	24.008,49	24.100,00
5 338	Salgado Filho	0,15	1.364	0,759	23.248,71	936,19	33.248,71	38.248,71	38.300,00
5 549	Salto do Itararé	0,14	1.192	0,695	20.973,37	639,20	30.973,37	38.973,37	39.000,00
12 757	Salto do Lontra	0,23	2.504	0,760	35.662,46	530,05	45.662,46	50.662,46	50.700,00
4 407	Santa Amélia	0,10	863	0,711	15.617,81	722,75	25.617,81	33.617,81	33.700,00
4 064	Santa Cecília do Pavão	0,10	851	0,712	16.082,16	911,14	26.082,16	34.082,16	34.100,00
8 578	Santa Cruz Monte Castelo	0,14	1.429	0,708	22.273,56	639,26	32.273,56	40.273,56	40.300,00
8 870	Santa Fé	0,07	696	0,773	10.788,51	549,10	20.788,51	25.788,51	25.800,00
20 491	Santa Helena	0,23	2.625	0,799	35.368,37	3369,17	37.368,37	39.368,37	39.400,00
2 099	Santa Inês	0,06	321	0,726	8.652,48	1165,41	16.652,48	24.652,48	24.700,00
9 154	Santa Isabel do Ivaí	0,12	1.185	0,758	18.496,81	590,42	28.496,81	33.496,81	33.500,00
11 711	Santa Izabel do Oeste	0,19	2.071	0,767	29.858,03	637,96	39.858,03	44.858,03	44.900,00
4 126	Santa Lúcia	0,10	789	0,725	15.323,72	870,07	25.323,72	33.323,72	33.400,00
13 639	Santa Maria do Oeste	0,37	4.183	0,662	57.905,07	458,87	67.905,07	77.905,07	78.000,00
13 470	Santa Mariana	0,18	1.890	0,751	27.118,33	618,44	37.118,33	42.118,33	42.200,00
3 190	Santa Mônica (1)	0,09	654	0,699	13.326,99	1042,97	21.326,99	29.326,99	29.400,00
10 754	Santa Tereza do Oeste	0,14	1.489	0,735	21.623,46	334,43	31.623,46	39.623,46	39.700,00
18 368	Santa Terezinha de Itaipu	0,19	2.178	0,778	29.486,54	1049,81	37.486,54	42.486,54	42.500,00
5 638	Santana do Itararé	0,13	1.190	0,696	20.478,06	641,60	30.478,06	38.478,06	38.500,00
39 943	Santo Antônio da Platina	0,38	4.573	0,745	58.353,95	428,03	68.353,95	76.353,95	76.400,00
2 878	Santo Antônio do Caiuá	0,06	431	0,750	9.472,84	1170,95	17.472,84	25.472,84	25.500,00
2 790	Santo Antônio do Paraíso	0,09	605	0,715	13.450,82	1182,29	21.450,82	29.450,82	29.500,00
17 870	Santo Antônio do Sudoeste	0,33	3.816	0,715	51.589,84	578,03	61.589,84	69.589,84	69.600,00



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
5 188	Santo Inácio	0,08	654	0,738	11.717,22	818,24	21.717,22	29.717,22	29.800,00
5 904	São Carlos do Ivaí	0,06	600	0,738	9.968,15	780,75	19.968,15	27.968,15	28.000,00
11 750	São Jerônimo da Serra	0,28	3.086	0,674	44.005,38	637,47	54.005,38	64.005,38	64.100,00
11 207	São João	0,16	1.673	0,774	24.471,51	695,54	34.471,51	39.471,51	39.500,00
6 091	São João do Caiuá	0,10	957	0,712	15.772,59	611,13	25.772,59	33.772,59	33.800,00
13 196	São João do Ivaí	0,19	2.081	0,689	29.950,90	568,51	39.950,90	49.950,90	50.000,00
12 418	São João do Triunfo	0,32	3.484	0,679	49.128,76	487,52	59.128,76	69.128,76	69.200,00
5 590	São Jorge do Ivaí	0,06	496	0,792	8.822,75	1177,52	16.822,75	18.822,75	18.900,00
9 307	São Jorge do Oeste	0,15	1.497	0,707	22.706,96	1039,49	30.706,96	38.706,96	38.800,00
6 604	São Jorge do Patrocínio	0,13	1.179	0,754	19.781,52	1120,32	27.781,52	32.781,52	32.800,00
6 978	São José da Boa Vista	0,17	1.611	0,707	26.003,88	673,73	36.003,88	44.003,88	44.100,00
4 102	São José das Palmeiras	0,11	919	0,724	17.165,66	1099,36	25.165,66	33.165,66	33.200,00
204 316	São José dos Pinhais	1,34	17.086	0,796	207.644,08	629,85	217.644,08	219.644,08	219.700,00
2 072	São Manoel do Paraná	0,05	260	0,750	7.166,55	1842,05	12.166,55	20.166,55	20.200,00
36 569	São Mateus do Sul	0,51	6.106	0,766	78.228,34	568,91	88.228,34	93.228,34	93.300,00
24 432	São Miguel do Iguaçu	0,32	3.798	0,779	50.057,47	1344,32	58.057,47	63.057,47	63.100,00
7 277	São Pedro do Iguaçu	0,15	1.433	0,732	22.784,35	740,99	32.784,35	40.784,35	40.800,00
9 473	São Pedro do Ivaí	0,13	1.308	0,746	20.122,05	493,10	30.122,05	38.122,05	38.200,00
2 738	São Pedro do Paraná	0,06	360	0,762	8.513,18	1412,51	16.513,18	21.513,18	21.600,00
8 548	São Sebastião da Amoreira	0,14	1.402	0,724	21.375,81	618,85	31.375,81	39.375,81	39.400,00
5 045	São Tomé	0,08	645	0,738	11.639,83	968,22	21.639,83	29.639,83	29.700,00
6 872	Sapopema	0,16	1.588	0,699	25.044,21	588,15	35.044,21	43.044,21	43.100,00
71 422	Sarandi	0,57	7.056	0,768	87.577,35	339,59	97.577,35	102.577,35	102.600,00
4 608	Saudade do Iguaçu	0,11	912	0,781	16.360,77	991,23	26.360,77	31.360,77	31.400,00
17 778	Sengés	0,33	3.755	0,718	50.336,08	587,55	60.336,08	68.336,08	68.400,00
4 740	Serranópolis do Iguaçu	0,06	524	0,796	10.030,07	1104,70	18.030,07	20.030,07	20.100,00
6 521	Sertaneja	0,09	784	0,786	13.265,07	928,93	23.265,07	28.265,07	28.300,00





## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
15 147	Sertanópolis	0,13	1.418	0,781	19.874,39	676,91	29.874,39	34.874,39	<b>34.900,00</b>
16 000	Siqueira Campos	0,18	1.995	0,753	27.830,34	340,30	37.830,34	42.830,34	<b>42.900,00</b>
3 918	Sulina	0,09	744	0,773	14.596,23	1342,37	22.596,23	27.596,23	<b>27.600,00</b>
9 713	Tamarana	0,21	2.174	0,683	31.777,36	608,68	41.777,36	51.777,36	<b>51.800,00</b>
4 255	Tamboara	0,07	518	0,782	10.339,64	779,49	20.339,64	25.339,64	<b>25.400,00</b>
13 120	Tapejara	0,13	1.387	0,730	19.642,22	488,68	29.642,22	37.642,22	<b>37.700,00</b>
6 282	Tapira	0,11	954	0,730	16.407,21	674,03	26.407,21	34.407,21	<b>34.500,00</b>
8 192	Teixeira Soares	0,16	1.654	0,738	25.044,21	836,47	35.044,21	43.044,21	<b>43.100,00</b>
61 238	Telêmaco Borba	0,59	7.291	0,767	90.982,62	563,37	100.982,62	105.982,62	<b>106.000,00</b>
14 640	Terra Boa	0,15	1.627	0,744	23.062,97	434,89	33.062,97	41.062,97	<b>41.100,00</b>
13 797	Terra Rica	0,18	2.001	0,746	28.356,61	690,49	38.356,61	46.356,61	<b>46.400,00</b>
16 300	Terra Roxa	0,17	1.938	0,764	27.025,46	723,10	37.025,46	42.025,46	<b>42.100,00</b>
18 434	Tibagi	0,36	4.113	0,685	55.211,81	775,92	65.211,81	75.211,81	<b>75.300,00</b>
12 260	Tijucas do Sul	0,21	2.314	0,716	32.845,38	574,46	42.845,38	50.845,38	<b>50.900,00</b>
98 200	Toledo	0,61	7.706	0,827	94.883,21	619,19	104.883,21	106.883,21	<b>106.900,00</b>
9 931	Tomazina	0,18	1.897	0,716	28.588,79	509,76	38.588,79	46.588,79	<b>46.600,00</b>
11 822	Três Barras do Paraná	0,23	2.518	0,720	35.910,12	850,06	45.910,12	53.910,12	<b>54.000,00</b>
3 611	Tunas do Paraná	0,10	846	0,686	15.803,55	711,80	25.803,55	35.803,55	<b>35.900,00</b>
9 013	Tuneiras do Oeste	0,14	1.420	0,707	21.515,12	583,93	31.515,12	39.515,12	<b>39.600,00</b>
8 018	Tupãssi	0,11	1.082	0,809	17.537,14	823,73	27.537,14	29.537,14	<b>29.600,00</b>
14 530	Turvo	0,33	3.756	0,692	51.574,36	574,88	61.574,36	69.574,36	<b>69.600,00</b>
22 593	Ubiratã	0,32	3.697	0,734	49.531,20	514,38	59.531,20	67.531,20	<b>67.600,00</b>
90 690	Umuarama	0,55	6.871	0,800	84.946,01	610,99	94.946,01	96.946,01	<b>97.000,00</b>
48 522	União da Vitória	0,47	5.779	0,793	72.826,34	700,91	82.826,34	84.826,34	<b>84.900,00</b>
2 362	Uniflor	0,06	378	0,734	9.101,36	1404,52	17.101,36	25.101,36	<b>25.200,00</b>
11 876	Uraí	0,16	1.665	0,751	24.115,50	500,15	34.115,50	39.115,50	<b>39.200,00</b>
8 024	Ventania	0,16	1.583	0,665	24.053,59	601,30	34.053,59	44.053,59	<b>44.100,00</b>



## Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA

Pop. Total	Município	Fator	Crianças em famílias com renda familiar per capita até 1/2 s.m. Total de 0 a 17 anos	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M)	R\$ 15.478.500,00 na tabela do IPARDES	Receita per capita	Acréscimo conforme receita per capita <1.000 = R\$ 10.000; de 1.000 a 1.500 = R\$ 8.000; de 1.500 a 2.000 = R\$ 5.000; > 2000 = R\$ 2.000	Acréscimo conforme IDH <0,690 = R\$ 10.000; de 0,691 a 0,750 = R\$ 8.000; de 0,751 a 0,790 = R\$ 5.000; > 0,791 a 0,856 = R\$ 2.000	Valor a receber
9 651	Vera Cruz do Oeste	0,18	1.871	0,737	27.923,21	676,80	37.923,21	45.923,21	<b>46.000,00</b>
8 721	Verê	0,11	1.158	0,775	17.691,93	647,43	27.691,93	32.691,93	<b>32.700,00</b>
3 949	Virmond	0,09	739	0,719	14.162,83	1019,02	22.162,83	30.162,83	<b>30.200,00</b>
6 285	Vitorino	0,11	1.007	0,785	16.840,61	736,74	26.840,61	31.840,61	<b>31.900,00</b>
19 559	Wenceslau Braz	0,32	3.672	0,727	49.593,11	397,22	59.593,11	67.593,11	<b>67.600,00</b>
6 500	Xambrê	0,11	1.027	0,751	17.351,40	678,89	27.351,40	32.351,40	<b>32.400,00</b>
					<b>15.478.608,35</b>		<b>19.295.608,35</b>	19.297.608,35	<b>22.000.000,00</b>



**Conselho Estadual dos Direitos  
da Criança e do Adolescente - CEDCA**

---